

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 015/2021



PREFEITURA DE
CAMPOS
UMA NOVA HISTÓRIA

EDITAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Comissão Permanente de Licitação
TOMADA DE PREÇOS Nº. 015/2021

INDICE

1.	PREÂMBULO	3
2.	OBJETO.....	4
3.	ESPECIFICAÇÕES	4
4.	LOCAL DA EXECUÇÃO DAS OBRAS	4
5.	PRAZO DE ENTREGA.....	4
6.	PREÇO ESTIMADO PELA PMCG	4
7.	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	4
8.	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	4
9.	REAJUSTAMENTO	6
10.	FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL.....	6
11.	EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO	7
11.1.	Habilitação Jurídica	7
11.2.	Regularidade Fiscal	7
11.3.	Qualificação Econômico Financeira	9
11.4.	Qualificação Técnica.....	11
11.5.	Interessados em participar da licitação, cadastrados.....	12
11.6.	Interessados em participar da licitação, não inscritos no cadastro.	13
12.	PROPOSTA COMERCIAL.....	13
13.	ENTREGA DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL.....	13
14.	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	14
14.3.	Fase de habilitação.....	14
14.4.	Fase de Classificação das Propostas Comerciais	15
15.	CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO	16
16.	CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO.....	17
17.	OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES.....	17
17.1.	Da Licitante:	17
17.2.	Da Adjudicatária:.....	17
17.3.	Da Contratante.....	18
17.4.	Da Contratada.....	18
18.	SANÇÕES ADMINISTRATIVASp	18
19.	RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....	19
20.	RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO.....	20
21.	DA FISCALIZAÇÃO	20
22.	GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	20
23.	ANEXOS QUE COMPÕEM ESTE EDITAL.....	21
24.	CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL	21
	Anexo I - Proposta Comercial.....	23
	Anexo II - Minuta de Contrato.....	24
	Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento.....	33
	Anexo IV - Declaração de que Cumpre as Leis Trabalhistas.....	34
	Anexo V - Declaração ME ou EPP.....	35
	Anexo VI - Projeto Básico.....	36

1. PREÂMBULO

- 1.1. A Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, doravante denominada simplesmente **PMCG**, localizada na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, faz saber que receberá, **às 10h (dez horas), do dia 08 de fevereiro de 2022**, através de sua Comissão Permanente de Licitação, doravante designada simplesmente de **C.P.L.**, na sala de reuniões, situada no endereço acima, os envelopes contendo a documentação, e a Proposta Comercial das empresas interessadas em participar desta Licitação, cujo Edital recebeu o nº. **015/2021**.
- 1.2. A realização desta Licitação foi solicitada pelo Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, e devidamente autorizado pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Transparência e Controle, conforme ato exarado às fls. 02/65 do **Processo nº. 2021.206.000085-8-PR**.
- 1.3. A Licitação será do **TIPO "MENOR PREÇO"**, sob a forma de execução indireta, no regime de **empreitada por preço unitário**, na **MODALIDADE "TOMADA DE PREÇOS"**, reger-se-á pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal nº. 016/2005 de 02 de fevereiro de 2005, no que não conflitar com a legislação federal, observada as alterações posteriores, introduzidas nos referidos diplomas legais.
- 1.4. O Edital, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMCG, a saber, <https://campos.rj.gov.br/licitacoes.php> ou poderá ser adquirido mediante requerimento em papel timbrado da empresa e entrega de **01 (uma) resma de papel A4**, no Setor de Licitações da PMCG, no Centro Administrativo José Alves de Azevedo, localizado na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes/RJ.
- 1.5. A abertura dos envelopes contendo a documentação das licitantes terá início às **10h (dez horas), do dia 08 de fevereiro de 2022**.
- 1.6. Poderão participar desta Licitação quaisquer interessados, inscritos no Cadastro de Fornecedores **PMCG**, que na fase inicial de habilitação, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos para a execução do objeto deste Edital, sendo vedada à participação:
 - 1.6.1. não serão admitidas a esta licitação empresas suspensas de contratar com a Administração ou declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata;
 - 1.6.2. de consorciados, ou grupo de empresas;
 - 1.6.3. dos que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do artigo 9º da Lei Federal 8.666/93;
 - 1.6.4. dos que não sendo inscritos no Cadastro da PMCG, deixarem de atender, tempestivamente as disposições do art. 22, § 2º da Lei Federal 8.666/93, na forma estabelecida no subitem 11.6.1 deste Edital.

2. OBJETO

- 2.1. Esta Tomada de Preços tem por objeto a **construção de quadra poliesportiva, localizada na Rua Marte - Distrito de Santa Maria, no Município de Campos dos Goytacazes - RJ.**
- 2.2. Em havendo interesse da **PMCG**, por força do disposto no § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93, a contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões nas obras que vierem a ser contratadas, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e no caso de reforma, até 50% (cinquenta por cento).

3. ESPECIFICAÇÕES

- 3.1. As especificações da obra objeto desta Licitação são as informadas no **PROJETO BÁSICO - ANEXO VI**, que é parte integrante e inseparável deste Edital.

4. LOCAL DA EXECUÇÃO DAS OBRAS

- 4.1. O licitante vencedor desta licitação terá que executar as obras que lhes forem adjudicadas, de acordo com o item 2.1, neste Município, no horário de 07:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

- 5.1. O prazo total para a execução das obras objeto desta licitação será de **08 (oito) meses**, conforme o cronograma físico das obras.
- 5.2. O prazo a que se refere o subitem anterior começará a fluir no dia seguinte ao recebimento pela adjudicatária da **ordem formal autorizando o início da obra**, a ser emitida pela **Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**.

6. PREÇO ESTIMADO PELA PMCG

- 6.1. O preço total estimado para a execução do objeto deste Edital referido a junho/2021 é de **R\$ 650.021,41 (seiscentos e cinquenta mil e vinte e um reais e quarenta e um centavos)**.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. A despesa que decorrer desta Licitação, prevista para o presente exercício, já está comprometida por conta da Dotação Orçamentária existente nos Programas de Trabalho P. T.15.451.0047.1922.0000 e pela Natureza de Despesa N.D. 3.3.90.39.99.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento da obra objeto desta licitação será feito em **08 (oito) parcelas**, de acordo com as medições procedidas pela fiscalização da **Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**, que constatará a regularidade da mesma e providenciará o prosseguimento do processo do respectivo pagamento;

- 8.2. A contratada, de acordo com o cronograma físico-financeiro (Anexo VI), deverá efetuar a medição das obras realizadas no mês, e dará entrada, no protocolo da **PMCG**, da medição realizada, acompanhada dos documentos legais de cobrança, da parcela respectiva.
- 8.3. A contratada deverá apresentar a documentação referida em, até o 5º (quinto) dia útil da data final do período de adimplemento da parcela de obrigação, mediante requerimento dirigido a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, através do Protocolo da **PMCG**, localizado na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ.
- 8.4. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, CNPJ Nº. 29.116.894/0001-61, endereçados à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes - RJ.
- 8.5. O fiscal da execução contratual da **PMCG** verificará a conformidade da medição e da cobrança apresentada, com o Cronograma Físico (Anexo VI - Projeto Básico), e o Cronograma de Desembolso Máximo, (Anexo VI - Projeto Básico);
- 8.6. Encontrando-se corretas, a medição e a cobrança, o Fiscal da execução contratual atestará a regularidade, despachando o processo respectivo, à Secretaria Municipal de Transparência e Controle, para fins de processamento da liquidação e pagamento da despesa.
- 8.7. O pagamento de cada parcela será efetuado pela **PMCG** à **CONTRATADA**, no 30º (trigésimo) dia corrido a contar da data final do período de adimplemento da obrigação respectiva, uma vez obedecida às formalidades legais e contratuais pertinentes.
- 8.8. O pagamento da obrigação, não sendo efetuado no prazo previsto no subitem 8.7 e, desde que o atraso decorra de culpa da **PMCG**, será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) de multa calculado sobre a parcela devida. A compensação financeira será de 0,033 % (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação, calculada sobre a parcela devida.
- 8.9. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem 8.8, será efetivado mediante autorização expressa do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Campos dos Goytacazes, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da contratada, dirigido ao Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Transparência e Controle.
- 8.10. Caso a **PMCG** efetue o pagamento devido à contratada, em prazo inferior a 30(trinta) dias, será descontado da importância devida, 0,033 % (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação;
- 8.11. Na hipótese da medição ou cobrança apresentar erros, a **PMCG** devolverá os documentos equivocados à Contratada, para fins de substituição.
- 8.11.1. O pagamento, após apresentação da nova cobrança, será efetuado no prazo que remanescer dos 30(trinta) dias a que se refere o subitem 8.7, sem a multa e a compensação financeira estipuladas no subitem 8.8;

8.12. Fica vedado à contratada negociar, efetuar cobrança ou descontar a duplicata emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na contratante.

9. REAJUSTAMENTO

9.1. Quanto ao reajustamento de preços, será aplicado com periodicidade anual, contados a partir da data base do mês do orçamento, obedecendo-se em tudo que dispõe a Lei Federal nº. 9.069 de 29 de junho de 1995, alterada pela Lei Federal nº. 10.192 de 14 de fevereiro de 2001, mediante emprego dos índices de reajuste publicados mensalmente pela EMOP, para cada família de serviços.

9.2. Na revogação da Lei Federal nº. 9.069 de 29 de junho de 1995, alterada pela Lei Federal nº. 10.192 de 14 de fevereiro de 2001, a cláusula de reajustamento será aplicada de acordo com o item XI, do artigo 40, seção IV, da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº. 8.883/94.

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL

A licitante deverá entregar ao Presidente da C.P.L os seus documentos de Habilitação, e a Proposta Comercial, em envelopes opacos, separados, fechados (colados ou lacrados), contendo, em seus respectivos frontispícios, além da razão social e endereço da proponente, os seguintes dizeres:

10.1. **No envelope contendo a Documentação:**

ENVELOPE "A"
"DOCUMENTAÇÃO"
TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2021

10.2. **No envelope contendo a Proposta Comercial:**

ENVELOPE "B"
"PROPOSTA COMERCIAL"
TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2021

10.3. **Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:**

À
Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes
Comissão Permanente de Licitação - C.P.L.
Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº. 47- Parque Santo Amaro.
Município Campos dos Goytacazes/RJ

11. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação das licitantes, a CPL verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;
- b) A consulta ao cadastro será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- c) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a CPL diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
- d) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
- e) Constatada a existência de sanção, a CPL reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

A proponente deverá incluir no envelope "A", com o título "DOCUMENTAÇÃO" os seguintes documentos:

11.1. Habilitação Jurídica

- 11.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 11.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 11.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 11.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 11.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade

e compatível com objeto contratual;

- 11.2.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante.
- 11.2.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, bem como perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, (Certidão Negativa de Débitos - CND), exigida no artigo 47, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.212/91 e alterações posteriores;
- 11.2.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 11.2.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- 11.2.7. Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- 11.2.8. Quando o crédito tributário encontrar-se com sua exigibilidade suspensa, no lugar das Certidões Negativas de Débito pode-se apresentar Certidão Positiva com efeito de Negativa, segundo disposto no art. 206 do Código Tributário Nacional.
- 11.2.9. Deverão ser fornecidas certidões negativas da Dívida Ativa sempre que os documentos de comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estaduais e Municipais apresentadas, fizerem referência expressa de que não atestam a regularidade da licitante em relação à Dívida Ativa das citadas Fazendas; para as sociedades empresárias situadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar prova de regularidade com a Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado.
- 11.2.10. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos art. 29, V da Lei 8.666/93.
- 11.2.11. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (Anexo IV).
- 11.2.12. Os documentos relacionados no subitem 11.2 deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os documentos e a Proposta Comercial das licitantes.
- 11.2.13. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 11.2.14. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou

positivas, com efeito de certidão negativa.

11.2.15. A não-regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.3. Qualificação Econômico Financeira

11.3.1. Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado a mais de 03 (três) meses anteriores à data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os Documentos e a Proposta Comercial das licitantes;

Entende-se "na forma da lei" o seguinte:

a) Quando S.A., balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e jornais de grande circulação (art. 289, caput e § 5º da Lei nº. 6.404/76);

b) Quando outra forma societária, balanço patrimonial devidamente registrado pela Junta Comercial ou outro órgão competente do Registro do Comércio. No caso de uma empresa ter registrado legalmente seu contrato social em cartório competente, deverá fazer o registro do balanço patrimonial no mesmo cartório;

c) Aquelas sociedades constituídas a menos de um ano deverão apresentar o balanço de abertura, que deverá conter as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do sócio gerente;

d) Escrituração contábil digital transmitida pelo sistema público de escrituração digital (SPED) pelas pessoas jurídicas a ela obrigadas;

11.3.1.1. Nenhuma empresa está dispensada das exigências do subitem anterior, na forma da lei, exceto a microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual - MEI, em por força do art. 48 § 5º da Lei Municipal nº 8.768/17.

11.3.1.2. O Balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial, ou outro órgão competente, devendo possuir autenticação através de chancela digital, etiqueta, carimbo ou meio legal equivalente, e ainda, deverá estar assinado por Profissional de Contabilidade, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo Titular ou representante legal da empresa licitante.

11.3.2. Na hipótese em que não seja possível verificar com clareza os valores do ativo circulante (AC), do realizável a longo prazo (RLP), do passivo circulante (PC), do exigível a longo prazo (ELP), do exigível total (ET) e do ativo total (AT), o balanço a que se refere o subitem 11.3.1 deverá vir

acompanhado de demonstrativo elaborado em papel timbrado da licitante, assinado pelo contabilista regularmente habilitado e por seu representante legal, em que estejam devidamente informados os valores supramencionados, de modo a possibilitar avaliar-se a situação financeira da proponente, com os índices abaixo já calculados, a partir da aplicação das seguintes fórmulas:

11.3.2.1. Índice de Liquidez Geral

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

11.3.2.2. Índice de Liquidez Corrente

$$ILC = AC / PC$$

11.3.2.3. Grau de Endividamento Geral

$$GEG = ET / AT$$

Onde:

AC = Ativo Circulante;

PC = Passivo Circulante;

RLP = Realizável a Longo Prazo;

ELP = Exigível a Longo Prazo;

ET = Exigível Total;

AT = Ativo Total;

11.3.2.4. Serão inabilitadas as licitantes cujos índices apurados não atenderem as seguintes condições:

11.3.2.4.1. Índice de Liquidez Geral $\geq 1,00$

11.3.2.4.2. Índice de Liquidez Corrente $\geq 1,00$

11.3.2.4.3. Grau de Endividamento Geral $\leq 1,00$

11.3.3. Comprovação de capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor vencido pela empresa.

11.3.3.1. Caso a comprovação seja realizada através do patrimônio líquido, a licitante deverá apresentar o balanço patrimonial exigível na forma da lei, em que pese o disposto no subitem 11.3.1.1.

11.3.4. Certidão(ões) Negativa(s) de Recuperação Judicial - Lei 11.101/05 (falências e concordatas), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, a menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os documentos e a Proposta Comercial das licitantes, exceto quando dela constar o prazo de validade.

11.3.4.1. Para a licitante sediada na Cidade de Campos dos Goytacazes, esta

prova será feita mediante apresentação de certidões passadas pelo Cartório Único de Registro de Distribuição.

11.3.4.2. Caso a licitante esteja em processo de recuperação judicial, poderá apresentar, em substituição aos documentos exigidos nos subitens 11.3.4 e 11.3.5, certidão emitida pela instância judicial certificando sua aptidão econômica e financeira para participar de procedimento licitatório.

11.3.5. A licitante sediada em outra Comarca ou Estado deverá apresentar, juntamente com a(s) certidão(ões) exigida(s), declaração/certidão passada pelo Foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falências ou concordatas. Em caso da declaração apresentar validade expressa, esta deverá ser observada. Por outro lado, se dela não constar prazo de validade, esta será de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.

11.3.5.1. Na hipótese da Certidão de que trata o subitem 11.3.4 ser emitida pela Corregedoria ou órgão equivalente do respectivo Tribunal de Justiça, será facultativa a apresentação do documento solicitado no subitem anterior.

11.4. Qualificação Técnica (vide projeto básico)

11.4.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo(s) Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da jurisdição da sede da licitante, respectivamente, conforme estabelecido pela Lei n.º 5.194/66 em especial no seu artigo 69 e pela Lei n.º 12.378/10.

11.4.1.1. A validade da Certidão deverá estar em vigor na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os Documentos e a Proposta Comercial das licitantes.

11.4.2. Comprovação de empresa licitante, em dispor em seu quadro funcional na data da entrega da proposta, de profissional de nível superior, que comprove sua experiência na execução de obra similar ao objeto da licitação, apresentando Atestado(s) de Capacidade Técnica para atender todos itens com o somatório dos serviços entre os atestados, estes devidamente registrados no CREA e/ou CAU, indicando a execução do item relevante e significativo abaixo:

ITENS DE SERVIÇO
Pintura de piso cimentado liso com tinta acrílica;
Estrutura metálica para cobertura de galpão;
Concreto armado fck=25MPa.

11.4.2.1. A comprovação de que o profissional responsável de nível superior, possuidor do atestado supramencionado, integrará o quadro da Contratada durante a vigência contratual, poderá ser feita apresentação de um dos seguintes documentos:

11.4.2.1.1. Cópia da ficha de registro do empregado ou carteira de trabalho e Previdência Social (CTPS), quando empregado;

11.4.2.1.2. Contrato social, devidamente registrado, quando diretor ou sócio da Contratada;

11.4.2.1.3. Contrato de prestação de serviço; e

11.4.2.1.4. Declaração de contratação futura de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

11.4.2.2. Nos casos do subitem 11.4.2.1, deverá ser anexado o registro do profissional junto ao CREA OU CAU, bem como os respectivos contratos e declarações individuais, por escrito e com firma reconhecida, dos profissionais apresentados autorizando sua inclusão na equipe técnica e confirmando a sua futura participação na execução dos trabalhos.

11.4.2.3. Na hipótese do profissional (detentor do atestado) já estiver arrolado como responsável técnico na certidão de Registro da Licitante emitida pelo CREA ou CAU, fica dispensada a exigência do subitem 11.4.2.1.

11.4.3. Atestado de Visita Técnica, emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura ou Declaração, emitida pela própria licitante, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades dos serviços a serem executados, não podendo alegar posteriormente o desconhecimento das mesmas.

11.4.3.1. A visita técnica poderá ser realizada por qualquer profissional indicado pela licitante, com habilitação em engenharia ou arquitetura e inscrito no CREA ou CAU. Neste caso, a visita será realizada até o último dia útil que anteceder a data fixada para a apresentação das propostas e deverá ser agendada junto à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – Avenida Nilo Peçanha, 330, Parque Santo Amaro – Campos dos Goytacazes – RJ – telefone (22) 98175 1231.

11.4.3.2. Por ocasião da visita, será emitido Atestado de Visita expedido pelo Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura ou por quem vier a ser designado para o fim, comprovando que a empresa licitante visitou o local e tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades dos serviços a serem executados.

11.5. Interessados em participar da licitação, cadastrados.

11.5.1. Os inscritos no Cadastro da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes (CRC) poderão substituir os documentos listados em 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC) devidamente atualizado.

11.5.1.1. Por Certificado de Registro Cadastral (CRC) devidamente atualizado,

entenda-se aquele em vigor na data da realização desta licitação.

11.6. Interessados em participar da licitação, não inscritos no cadastro.

- 11.6.1. Os interessados em participar desta licitação, não inscritos no Cadastro da **PMCG**, só poderão participar deste certame se atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o **3º (terceiro) dia anterior** à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, conforme o disposto no parágrafo 2º, art. 22 da Lei Federal 8.666/93.

12. PROPOSTA COMERCIAL

- 12.1. O envelope "**B**", com o título "**PROPOSTA COMERCIAL**", referido no subitem 10.2 deste Edital, deverá conter, em 01(uma) via a **Proposta Comercial** da licitante, a **Planilha de Quantitativos e Preços Unitários**. Esses documentos são fornecidos à licitante sob a forma de **ANEXO I** do Edital.

- 12.1.1. A via do formulário da "**PROPOSTA COMERCIAL**" deverá ser preenchida, carimbada, datada e assinada pelo representante legal ou preposto legalmente estabelecido da empresa licitante, de acordo com as instruções contidas no próprio formulário.

- 12.1.1.1. **As cotações de preços deverão ser apresentadas em papel timbrado da licitante**, sob a forma das especificações que acompanham o **ANEXO I** deste Edital; o preço global deverá ser preenchido no **ANEXO I**;

- 12.1.1.2. Somente serão fornecidas novas vias do **ANEXO I - PROPOSTA COMERCIAL**, se solicitadas pelo licitante, por escrito, mediante a devolução da via inutilizada;

- 12.1.1.3. O prazo de validade da Proposta Comercial será de 60 (sessenta) dias, contados da data estabelecida no preâmbulo deste Edital, para a sua entrega à **C.P.L.**

13. ENTREGA DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL

- 13.1. A entrega dos envelopes contendo os documentos e as Propostas Comerciais das licitantes, à **C.P.L.**, dar-se-á no dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste Edital.

- 13.2. Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação e Propostas Comerciais das licitantes, nenhum outro será recebido nem tampouco será permitida a troca, adendos, acréscimo ou esclarecimentos aos já entregues, ressalvado o disposto no parágrafo 3º, do artigo 48, da Lei Federal 8.666/93.

- 13.3. Os envelopes recebidos, em sua totalidade, serão rubricados pelos membros que estiverem constituindo a **C.P.L.** e pelos representantes das licitantes presentes no certame.

14. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

O julgamento do certame compreenderá as fases: de **habilitação**, destinada ao exame da regularidade dos documentos apresentados pelas licitantes e da **classificação das Propostas Comerciais com a seleção da proposta vencedora do certame**.

14.1. O julgamento do certame será realizado em tantas sessões públicas quantas forem consideradas necessárias para o completo exame dos Documentos e Propostas Comerciais, sempre com a lavratura de ata circunstanciada, assinada pelos membros da C.P.L. e licitantes presentes na respectiva sessão.

14.2. Cada licitante poderá ser representado nos procedimentos licitatórios por representante legal ou preposto.

14.2.1. Para tanto, no início da sessão, antes do recebimento dos envelopes A e B, o representante legal da licitante deverá entregar ao Presidente da C.P.L., prova de sua investidura ou, se for o caso de preposto, o documento de credenciamento, redigido conforme o modelo constante do **ANEXO III**, deste Edital, além de cópia do contrato social ou ata de assembleia da empresa que representa, comprovando os poderes do outorgante para delegar competência ao outorgado.

14.2.2. O representante legal ou credenciado da empresa interessada deverá exibir ao Presidente da C.P.L. documento que comprove a sua identidade.

14.2.3. A(s) empresa(s) que desejar(em) fazer uso da Lei Complementar nº 123/06 deverão, apresentar a declaração conforme o modelo constante do **ANEXO V**.

14.2.4. Não será admitida a abertura dos envelopes de habilitação para retirada dos documentos relativos ao credenciamento. Assim, a licitante que não apresentá-los em separado dos envelopes ficará sem representação.

14.2.5. Abertos os envelopes, todos os documentos neles contidos deverão ser rubricados pelos membros da C.P.L. e representantes das licitantes presentes na sessão.

14.3. Fase de habilitação

14.3.1. A apreciação e o julgamento dos documentos apresentados pelas licitantes poderão ser efetuados na própria sessão de recepção dos envelopes ou, em sessões posteriores com data, local e hora a serem definidos pela C.P.L., fazendo-se a comunicação diretamente, se todos os representantes das empresas competidoras estiverem presentes, ou, caso contrário, por publicação no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes.

14.3.2. Concluída a fase de habilitação e havendo manifestação formal dos representantes de todas as licitantes do certame renunciando ao direito de interposição de recursos, a C.P.L. poderá proceder a abertura dos envelopes contendo as Propostas Comerciais imediatamente após a conclusão da fase habilitatória do certame. Caso contrário, aguardar-se-á o decurso do prazo recursal e o julgamento dos eventuais recursos interpostos, após o que,

proceder-se-á a convocação das licitantes habilitadas, através da Imprensa Oficial do Município de Campos dos Goytacazes, para a sessão de abertura dos envelopes contendo as Propostas Comerciais que, a eventuais inabilitadas, serão devolvidos inviolados.

14.4. Fase de Classificação das Propostas Comerciais

14.4.1. No julgamento das Propostas Comerciais a **C.P.L.** classificará, por ordem crescente de preço global ofertado, às licitantes habilitadas, **declarando vencedora da licitação** a proponente que tiver cotado para o objeto licitado o **menor preço global**.

14.4.2. No caso da primeira colocada ser empresa de grande ou médio porte, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, conforme segue:

14.4.2.1. Identificar-se-ão as propostas ofertadas por ME's e EPP's que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

14.4.2.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no subitem anterior mais bem classificada e que manifestar o interesse em utilizar os benefícios da LC nº. 123, será convocada para apresentar nova proposta de preço, inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, situação em que passará à condição de primeira colocada.

14.4.2.2.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte que passar a condição de primeira colocada, nos termos do subitem anterior, deverá apresentar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, nova planilha de quantitativos e de preços unitários, decompondo o valor ofertado.

14.4.2.3. A não apresentação de proposta no prazo estipulado nos subitens anteriores implicará a preclusão do direito conferido pela Lei Complementar nº. 123, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

14.4.2.4. Não ocorrendo a adjudicação do objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 14.4.2.2, serão convocadas as remanescentes na ordem de classificação, que se enquadrem no subitem 14.4.2.1, para o exercício do mesmo direito.

14.4.2.5. Na hipótese de não ser adjudicado o objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no subitem 14.4.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

14.4.3. O valor do orçamento estimado pela Administração já contempla parcela relativa à bonificação de despesas indiretas (BDI).

14.4.4. Será desclassificada a licitante que:

14.4.4.1. apresentar Proposta Comercial que não atenda aos requisitos deste Edital ou que ofereça vantagens nele não prevista ou baseada em ofertas dos demais licitantes, inclusive de redução sobre o menor valor proposto

14.4.4.2. que proponha preço global superior ao estabelecido pela **PMCG** no

item 6.1 deste Edital;

14.4.4.3. que proponha preço global considerado manifestamente inexequível, nos termos do disposto no artigo 48, inciso II da Lei Federal 8.666/93; e

14.4.4.4. que não aceitar as correções dos erros de sua proposta, nos termos do estabelecido no subitem 14.4.5.

14.4.5. As Propostas Comerciais que atenderem aos requisitos deste Edital serão verificadas pela **C.P.L.** quanto a erros aritméticos, que serão corrigidos da seguinte forma:

14.4.5.1. se existir discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

14.4.5.2. se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso; e

14.4.5.3. se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, o resultado corrigido será o considerado.

14.4.6. No caso de empate entre duas ou mais Propostas Comerciais, e desde que não ocorra o estabelecido no subitem 14.4.2. e seguintes, a classificação final far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio realizado pela **C.P.L.**, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

14.4.7. A **PMCG** poderá, a qualquer momento antecedente à assinatura do contrato, revogar esta Licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento.

14.4.8. Ocorrendo a revogação ou anulação do certame a decisão será publicada no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes.

14.4.9. As licitantes tomarão, oficialmente, conhecimento do resultado do julgamento deste Certame na sessão pública que proclamar o resultado ou, em não tendo sido subscrita a Ata respectiva por todas as licitantes classificadas, através de publicação no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes. A data da assinatura da Ata ou da publicação do resultado da Licitação, conforme o caso, constituirá o início do prazo recursal.

15. CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

15.1. Julgados os eventuais recursos interpostos ou decorrido o prazo legal de interposição, a **C.P.L.**, após declarar a vencedora da Licitação, na forma do estabelecido nos subitens 14.4.1 e 14.4.2. deste Edital, encaminhará o resultado para ser homologado pela autoridade competente da **PMCG**.

15.2. O objeto licitado será adjudicado à licitante declarada vencedora da competição pela **C.P.L.**, a qual celebrará contrato com a **PMCG**, nos termos da minuta constante do ANEXO II deste Edital.

16. CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO

- 16.1. A **PMCG**, convocará a vencedora do certame para assinar o contrato, até o 3º (terceiro) dia útil após a publicação da homologação do resultado.
- 16.2. A convocação a que se refere o subitem anterior, será feita através de ofício, dirigido à licitante vencedora, que terá, após o recebimento da convocação, 03 (três) dias úteis para apresentar-se a **PMCG** para a sua formalização, portando os certificados de regularidade perante o INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- 16.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 16.4. Se a licitante vencedora do certame, injustificadamente, não atender a convocação de que trata o subitem 16.1, recusando-se a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela **PMCG**, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a licitante desistente à multa de 10% (dez) por cento sobre o valor total da sua proposta, nos termos das disposições dos arts. 64 e 81 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo para as demais cominações aplicáveis.
- 16.5. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem 16.4 serão convocadas as demais licitantes, por ordem de classificação, adjudicando-se o objeto desta Licitação àquela que concordar em executar o seu objeto nas mesmas condições e pelo mesmo preço da 1ª classificada, desistente.

17. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

17.1. Da Licitante:

- 17.1.1. tomar conhecimento, antes da apresentação de sua proposta, das normas e diretrizes da **PMCG**, relacionadas com este Edital, providenciando a obtenção de todas as informações necessárias sobre as condições e peculiaridades do local onde as obras serão realizados, e que deverão ser devidamente consideradas na composição de sua Proposta Comercial;
- 17.1.1.1. fazer pesquisa minuciosa no local onde as obras serão realizados, não se isentando da responsabilidade sobre a avaliação correta dos seus orçamentos, planejamento de obras, arcando com os eventuais prejuízos consequentes.
- 17.1.1.2. A licitante vencedora, deverá cumprir o dispositivos estabelecidos na Resolução nº 307, de 05 de julho de 2002, CONAMA Conselho Nacional do Meio Ambiente, no que tange à gestão de resíduos.

17.2. Da Adjudicatária:

- 17.2.1. a garantia a que está obrigada face ao disposto no item 22 deste Edital; e
- 17.2.2. celebrar com a **PMCG**, o contrato cuja minuta compõe o **Anexo II** deste Edital, no prazo estabelecido no documento a que se refere o subitem 16.2.

17.3. Da Contratante

17.3.1 manter um funcionário da Administração especialmente designado, para anotar em registro próprio (livro diário de obra) todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, conforme prescreve o art. 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

17.4. Da Contratada

17.4.1. não subcontratar o objeto da presente Licitação sem o consentimento prévio e por escrito da **PMCG**;

17.4.1.1. a adjudicatária responderá, solidariamente, pelos atos praticados pela(s) firma(s) subcontratada(s), relacionados com o objeto deste Edital;

17.4.2. promover por sua conta, a cobertura através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem no fornecimento objeto deste Edital;

17.4.3. cumprir todas as obrigações técnicas constantes das especificações estabelecidas no **Anexo VI**, deste Edital;

17.4.4. cumprir, rigorosamente, todas as obrigações contratuais, em especial os prazos totais e parciais estabelecidos no Cronograma de Desembolso que vier a ser pactuado; e

17.4.5. comunicar formalmente a **PMCG**, em até 24h (vinte e quatro horas) do ocorrido, qualquer evento motivador de paralisação da execução contratual.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. No caso de descumprimento, no todo ou em parte, das condições deste Edital ou do Contrato a ser celebrado, a **PMCG**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à adjudicatária contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal 8.666/93 e, em especial as seguintes sanções:

18.1.1. multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da Lei Civil;

18.1.2. multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, nas demais hipóteses de inadimplência ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

18.1.3. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a **PMCG** rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

18.1.4. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas da garantia prestada pela adjudicatária contratada e, caso a multa aplicada seja de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá

a adjudicatária contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº. 8.666/93;

18.1.5. A aplicação de multas não elidirá o direito da **PMCG**, face ao descumprimento do pactuado, rescindir de pleno direito o contrato que vier a ser celebrado, independentemente de notificação ou interpelação judicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurado o contraditório e ampla defesa.

18.1.6. A execução da obra fora das especificações estabelecidas no Projeto Básico - Anexo VI deste Edital, também ocasionará a incidência das multas previstas neste item 18, pois, nesta situação a desconformidade de especificação equivalerá a não execução das obras.

19. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1. Dos atos praticados relativos a esta Licitação cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da respectiva ata, no caso de:

19.1.1. habilitação ou inabilitação da licitante;

19.1.2. julgamento das Propostas Técnicas e Comerciais;

19.1.3. anulação ou revogação desta Licitação;

19.1.4. rescisão do CONTRATO por ato unilateral da Administração;

19.1.5. aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

19.2. Dos atos praticados relativos a esta Licitação cabe Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da Licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

19.3. No caso específico da aplicação da pena de declaração de inidoneidade, esta somente poderá ser aplicada pelo Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, dela cabendo pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da publicação do ato na Imprensa Oficial do Município de Campos dos Goytacazes;

19.4. Os recursos previstos nos subitens "19.1.1" e "19.1.2" terão efeito suspensivo. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva, nos casos previstos nos subitens 19.1.3; 19.1.4 e 19.1.5;

19.5. Caso seja interposto algum recurso, a **PMCG**, dará ciência às demais licitantes através de publicação no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

19.6. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento

do recurso.

20. RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

Executado o Contrato, o seu objeto será recebido:

- 20.1. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias, da comunicação escrita do contratado; e
- 20.2. definitivamente, por servidor ou Comissão designada para este fim, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação de 30 (trinta) dias, contados a partir da comunicação escrita do contratado, a que se refere o subitem anterior.

21. DA FISCALIZAÇÃO

- 21.1 À PMCG cabe fiscalizar a execução dos trabalhos através de servidores formalmente designados, e se assim entender, também por intermédio de empresa de supervisão contratada.
- 21.2 Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos, e em tudo o que se relacione com a execução do objeto, desde que não acarrete ônus para a PMCG ou modificação do instrumento.
- 21.3 As decisões que ultrapassarem a competência dos fiscais da PMCG, deverão ser solicitadas, formalmente, pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior aos fiscais, através deles, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- 21.4 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução, ou má qualidade dos materiais empregados.

22. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

22.1. A garantia do contrato será prestada, mediante Guia de Recolhimento, no valor de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato a ser celebrado e será restituída, após o Recebimento Definitivo do objeto contratual, mediante requerimento da Contratada, obedecidas às normas aplicáveis a espécie.

22.1.1. Será exigida da licitante adjudicatária, nos termos do disposto no art. 56 da Lei Federal 8.666/93, a prestação de uma das seguintes modalidades de garantia de execução contratual.

- fiança bancária;
- seguro-garantia;
- caução em dinheiro ou título da dívida pública.

22.1.1.1. No caso de seguro-garantia esta deverá cobrir expressamente os seguintes eventos:

- a. Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b. Multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c. Prejuízos diretos causados à contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
- d. Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela contratada

22.1.2. No caso de título da dívida pública, este deverá ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

22.2 A garantia do contrato destina-se a assegurar o cumprimento das normas, a boa e fiel execução do contrato, e o pagamento de eventuais multas.

23. ANEXOS QUE COMPÕEM ESTE EDITAL

Os documentos que compõem este Edital, como partes integrantes e inseparáveis, são os seguintes:

- 23.1. **Anexo I** - Proposta Comercial;
- 23.2. **Anexo II** - Minuta de Contrato;
- 23.3. **Anexo III** - Modelo de Carta de Credenciamento;
- 23.4. **Anexo IV** - Declaração de que Cumpre as Leis Trabalhistas;
- 23.5. **Anexo V** - Declaração ME ou EPP;
- 23.6. **Anexo VI** - Projeto Básico.

24. CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

24.1. O esclarecimento de dúvidas sobre o presente Edital poderá ser requerido, por escrito, à **C.P.L. da PMCG**, sito à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado nº 47 - Parque Santo Amaro, nesta Cidade, no horário de 9h às 12h30min e das 14h às 17h, de 2ª a 6ª feira, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, através da linha telefônica nº (22) 981752073, até 24h (vinte e quatro horas) anteriores ao horário estabelecido no subitem 1.1 deste Edital, para recebimento dos envelopes contendo a documentação de habilitação e as Propostas Comerciais das licitantes;

24.1.1. As impugnações editalícias e interposições de recursos deverão ser, **OBRIGATORIAMENTE**, protocoladas no endereço supracitado, nos prazos definidos no artigo 41, parágrafos 1º e 2º, e artigo 109, respectivamente da Lei 8.666/93.

24.2. A Administração, a qualquer tempo, no decorrer da licitação, poderá determinar a vistoria das instalações da proponente, para fins de permitir melhor avaliação de seus recursos humanos e materiais;

24.3. **Os documentos exigidos para esta Licitação, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou**

publicação em Órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto formalmente estabelecido. **Os funcionários do Setor de Licitações NÃO AUTENTICARÃO DOCUMENTOS, cabendo a Comissão apenas as atribuições de receber, examinar e julgar os documentos. Os documentos e certidões emitidas pela Internet terão sua autenticidade verificada no momento da realização do certame.**

24.3.1. A regra do subitem anterior não se aplica ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, que poderá ser apresentado através de cópia simples;

24.3.2. A apresentação do documento original à C.P.L. dispensa a autenticação de cópia em cartório, contudo aquele passará a integrar os autos do processo, não sendo devolvido em hipótese nenhuma;

24.3.3. **Não será admitida a autenticação de documentos pela CPL nem na hora da abertura do certame, tampouco posteriormente.**

24.4. Durante as sessões da Licitação, somente poderão se manifestar os membros da C.P.L. e um representante legal ou credenciado de cada licitante. Os demais presentes ao certame, somente poderão fazê-lo com a permissão do Presidente da C.P.L.;

24.5. O foro para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente Edital é o da Comarca de Campos dos Goytacazes.

Campos dos Goytacazes, 07 de janeiro de 2022.

Jorge Willian Pereira Cabral
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

ANEXO I
PROPOSTA COMERCIAL

CARIMBO DA FIRMA
(Contendo a Razão Social, CNPJ e/ou Inscrição
Estadual).

1 - OBJETO

Proposta Comercial para a **construção de quadra poliesportiva, localizada na Rua Marte - Distrito de Santa Maria, no Município de Campos dos Goytacazes - RJ** na Tomada de Preços de nº. 015/2021, e seus Anexos.

2 - PREÇO

2.1 - Para o objeto da Tomada de Preços de nº. 015/2021 o nosso preço global é de: R\$ _____ (_____).

2.2 - O preço acima considera todas as exigências contidas na Tomada de Preços nº. 015/2021, e ainda, todos os custos com mão-de-obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre os equipamentos e instalações.

3 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo total para a execução do objeto desta proposta é de 08 (oito) meses, a contar da autorização formal do início das obras.

4 - VALIDADE DESTA PROPOSTA

A validade dos preços e condições desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida no preâmbulo da Tomada de Preços nº. 015/2021, para a abertura dos envelopes contendo a Documentação e Proposta Comercial das licitantes.

5 - ANEXO DESTA PROPOSTA

Compõe esta Proposta Comercial, sob a forma de anexo, a Planilha de Quantitativos e Preços Unitários.

Campos dos Goytacazes, __ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante
Legal ou Preposto da Licitante

Nº OPERAÇÃO 1071416-44	Nº SICONV 899409/2020	PROPONENTE / TOMADOR Município de Campos dos Goytacazes - RJ	APELIDO DO EMPREENDIMENTO QUADRA DE SANTA MARIA			
LOCALIDADE SINAPI RIO DE JANEIRO	DATA BASE 06-21 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Construção de Quadra Poliesportiva no Distrito de Santa Maria no município de	MUNICÍPIO / UF Campos dos Goytacazes/RJ	BDI 1 22,47%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
Construção de Quadra Poliesportiva no Distrito de Santa Maria no município de Campos dos Goytacazes/RJ									650.021,41	
1.			QUADRA DE SANTA MARIA					-	650.021,41	
1.1.			MOVIMENTO DE TERRA					-	6.405,24	
1.1.1.	SINAPI	96995	REATERRO MANUAL APOLOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	19,01	56,17	BDI 1	68,79	1.307,70	RA
1.1.2.	SINAPI	94342	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	M3	40,66	102,37	BDI 1	125,37	5.097,54	RA
1.2.			TRANSPORTES					-	2.549,52	
1.2.1.	Composição	04.014.0095-0	RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA COM CACAMBA DE ACO TIPO CONTAINER COM 5M3 DE CAPACIDADE, INCLUSIVE CARREGAMENTO, TRANSPORTE EDESCARREGAMENTO.CUSTO POR UNIDADE DE CACAMBA E INCLUI A TAXA PARA DESCARGA EM LOCAIS AUTORIZADOS	UN	8,00	260,22	BDI 1	318,69	2.549,52	RA
1.3.			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					-	5.957,92	
1.3.1.	SINAPI	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	M2	46,00	105,76	BDI 1	129,52	5.957,92	RA
1.4.			SERVIÇOS DE PARQUES E JARDINS					-	63.671,34	
1.4.1.	Composição	09.003.0009-0	ARBUSTO PARA JARDINS, TIPO LANTANA, HIBISCO, CEDRINHO, ETC, COM 70 A 100CM DE ALTURA. FORNECIMENTO	UN	20,00	18,00	BDI 1	22,04	440,80	RA
1.4.2.	Composição	09.012.0001-0	BANCO DE CONCRETO APARENTE, COM 1,50M DE COMPRIMENTO, 45CM DE LARGURA E 10CM DE ESPESSURA, SOBRE DOIS APOIOS DO MESMO MATERIAL, COM SECAO DE 10X30CM	UN	12,00	332,27	BDI 1	406,93	4.883,16	RA
1.4.3.	SINAPI	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	689,93	69,05	BDI 1	84,57	58.347,38	RA
1.5.			ALAMBRADO					-	94.165,98	
1.5.1.	Composição	09.015.0040-0	ALAMBRADO C/3,00M ALTURA, EM TELA DE ARAME GALV. Nº12, MALHA LOSANGO 5CM, FIXADA TUBOS DE FERRO GALV. (EXTERNA E INTERNAMENTE) DIAMETRO INTERNO DE 2" E ESP. DE PAREDE DE 1/8", EM MODULOS DE (3,00X1,50)M, CHUMBADOS EM BLOCOS DE CONCRETO, INCLUSIVE ESCAVACAO, REATERRO	M2	358,10	214,71	BDI 1	262,96	94.165,98	RA
1.6.			ESTRUTURAS - PILARES					-	28.123,23	
1.6.1.	Composição	11.016.0007-0	PILARES E/OU VIGAS EM TRELIÇAS METÁLICAS, INCLUSIVE PERDAS EUMA DEMAO PINTURA ANTIOXIDO. FORNECIMENTO E MONTAGEM	KG	1.235,10	18,59	BDI 1	22,77	28.123,23	RA
1.7.			ESTRUTURA METÁLICA					-	228.356,53	
1.7.1.	Composição	11.016.0004-0	ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA DE GALPAO EM ARCO OU EM DUAS OU MAIS AGUAS, COM TRELIÇAS, TERCAS, TIRANTES, ETC, SOBRE APOIOS (EXCLUSIVE ESTES) PARA CARGA DE COBERTURA DE FIBROCIMENTO OU METÁLICA, VAOS DE 15,01 A 20,00M, CONSIDERANDO AS PERDAS E UMA DEMAO DE PIN	M2	695,47	263,40	BDI 1	322,59	224.351,67	RA



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1071416-44	Nº SICONV 899409/2020	PROPONENTE / TOMADOR Município de Campos dos Goytacazes - RJ	APELIDO DO EMPREENDIMENTO QUADRA DE SANTA MARIA			
LOCALIDADE SINAPI RIO DE JANEIRO	DATA BASE 06-21 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Construção de Quadra Poliesportiva no Distrito de Santa Maria no município de	MUNICÍPIO / UF Campos dos Goytacazes/RJ	BDI 1 22,47%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
Construção de Quadra Poliesportiva no Distrito de Santa Maria no município de Campos dos Goytacazes/RJ									650.021,41	
1.7.2.	SINAPI	94227	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	34,00	53,41	BDI 1	65,41	2.223,94	RA
1.7.3.	SINAPI	89578	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	M	36,00	40,39	BDI 1	49,47	1.780,92	RA
1.8.			FUNDAÇÃO DA COBERTURA METÁLICA					-	22.211,15	
1.8.1.	Composição	11.013.0135-0	CONCRETO ARMADO,FCK=25MPA,INCLUINDO MATERIAIS PARA 1,00M3 DECONCRETO(IMPORTADO DE USINA)ADENSADO E COLOCADO,12,00M2 DEAREA MOLDADA,FORMAS CONFORME O ITEM 11.004.0022,60KG DE ACOCA-50,INCLUSIVE MAO-DE-OBRA PARA CORTE,DOBRAGEM,MONTAGEM ECOLOGACAO NAS FORMAS	M3	7,32	2.149,55	BDI 1	2.632,55	19.270,27	RA
1.8.2.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	25,92	92,64	BDI 1	113,46	2.940,88	RA
1.9.			ALVENARIA E DIVISÓRIAS					-	13.157,68	
1.9.1.	SINAPI	89453	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM, (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M², SEM VÃOS, UTILIZANDO PALHETA. AF_12/2014	M2	147,64	72,77	BDI 1	89,12	13.157,68	RA
1.10.			REVESTIMENTO DE PAREDES, TETOS E PISOS					-	67.684,43	
1.10.1.	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	26,98	710,89	BDI 1	870,63	23.489,60	RA
1.10.2.	Composição	13.333.0010-0	REVESTIMENTO DE PISO COM CERAMICA TATIL DIRECIONAL,(LADRILHOHIDRAULICO),PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIFICAS,ASSENTES SOBRE SUPERFICIE EM OSSO,CONFORME ITEM 13.330.0010	M2	7,18	133,40	BDI 1	163,37	1.173,00	RA
1.10.3.	Composição	13.333.0015-0	REVESTIMENTO DE PISO COM CERAMICA TATIL ALERTA,(LADRILHO HIDRAULICO) PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIFICAS,ASSENTES SOBRE SUPERFICIE EM OSSO,CONFORME ITEM 13.330.0010	M2	0,35	133,40	BDI 1	163,37	57,18	RA
1.10.4.	Composição	08.027.0035-0	MEIO-FIO RETO DE CONCRETO SIMPLES FCK=15MPA,MOLDADO NO LOCAL,TIPO DER-RJ,MEDINDO 0,15M NA BASE E COM ALTURA DE 0,45M,REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:3,5,COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS,ESCAVACAO E REATERRO	M	119,99	98,63	BDI 1	120,79	14.493,59	RA
1.10.5.	Composição	13.168.0010-0	REVESTIMENTO DE FACHADA OU AREAS INT.C/PAINEL ALUM.COMPOSTO.SENDO DUAS LAMINAS ALUM.C/0,3MM ESP.,PINTURA PVDF (FLUOR CARBONO) KYNNAR 500,NO SISTEMA COIL COATING,ESP.DO COMPOSTO DE4MM,PINTURA PROTEGIDA POR FILME HAVY DUTY NAS FACES PINTADAS,NUCLEO EM POLIE	M2	37,63	453,20	BDI 1	555,03	20.885,78	RA



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1071416-44	Nº SICONV 899409/2020	PROPONENTE / TOMADOR Município de Campos dos Goytacazes - RJ	APELIDO DO EMPREENDIMENTO QUADRA DE SANTA MARIA			
LOCALIDADE SINAPI RIO DE JANEIRO	DATA BASE 06-21 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Construção de Quadra Poliesportiva no Distrito de Santa Maria no município de	MUNICÍPIO / UF Campos dos Goytacazes/RJ	BDI 1 22,47%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Construção de Quadra Poliesportiva no Distrito de Santa Maria no município de Campos dos Goytacazes/RJ										650.021,41
1.10.6.	Composição	001	brise metálico com PERFIL "U" DE ACO CARBONO, de 6" x 2", afastados 13 cm entre cada peça. Fornecimento e colocação	M2	18,70	331,21	BDI 1	405,63	7.585,28	RA
1.11.			ESQUADRIAS DE PVC, FERRO, ALUMINIO OU MADEIRA, VIDRAÇAS E FERRAGENS					-	11.301,70	
1.11.1.	Composição	14.002.0078-0	PORTAO DE FERRO DE DUAS FOLHAS, SENDO UMA FIXA, MEDINDO 1,50X2,00M, EM BARRAS DE 2"X3/8", ESPACADAS DE 10CM, CORRENDO TRES FAIXAS DE CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº16, DUPLAS, CONFORME PROJETO Nº6003/EMOP, EXCLUSIVE FECHADURA. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	4,80	1.922,53	BDI 1	2.354,52	11.301,70	RA
1.12.			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E MECÂNICAS					-	5.157,78	
1.12.1.	Composição	15.015.0081-0	INSTALACAO DE UM CONJUNTO DE 5 PONTOS DE LUZ, APARENTE, EQUIVALENTE A 8 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 3/4", 57,00M DE FIO 2,5MM2, CAIXAS, CONEXOES, LUVAS, CURVA E INTERRUPTOR DE SOBREPOR	UN	6,00	701,91	BDI 1	859,63	5.157,78	RA
1.13.			COBERTURA					-	71.872,24	
1.13.1.	Composição	16.005.0035-0	COBERTURA EM TELHAS DE GALVALUME COM ACABAMENTO EM VERNIZ EM1 FACE E PINTADA NA OUTRA, MODELO TRAPEZOIDAL OU ONDULADA, NA ESPESSURA DE 0,5MM. MEDIDA PELA AREA REAL DE COBERTURA. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	719,73	81,54	BDI 1	99,86	71.872,24	RA
1.14.			PINTURA					-	22.780,86	
1.14.1.	Composição	17.040.0024-0	PINTURA DE PISO CIMENTADO LISO COM TINTA 100% ACRILICA, INCLUSIVE LIXAMENTO, LIMPEZA E TRES DEMAOS DE ACABAMENTO APLICADAS A ROLO DE LA, DILUICAO EM AGUA A 20%	M2	645,79	12,69	BDI 1	15,54	10.035,58	RA
1.14.2.	Composição	17.013.0095-1	PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE FERRO, COM TINTA A BASE DE RESINA DE BORRACHA CLORADA, INCLUSIVE LIMPEZA, UMA DEMAOS DE TINTA PRIMARIA DA MESMA LINHA E DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO	M2	14,40	33,73	BDI 1	41,31	594,86	RA
1.14.3.	Composição	17.018.0111-0	PINTURA COM TINTA LATEX SEMIBRILHANTE, FOSCA OU ACETINADA, CLASSIFICACAO PREMIUM OU STANDARD (NBR 15079), PARA INTERIOR E EXTERIOR, BRANCA OU COLORIDA, SOBRE CONCRETO APCIADO, INCLUSIVE LIXAMENTO, UMA DEMAOS DE SELADOR ACRILICO E DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO	M2	184,00	34,35	BDI 1	42,07	7.740,88	RA
1.14.4.	SINAPI	102504	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA ACRÍLICA, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M	350,52	10,27	BDI 1	12,58	4.409,54	RA
1.15.			APARELHOS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, SANITÁRIOS E MECÂNICOS					-	6.625,81	
1.15.1.	Composição	18.027.0097-0	LUMINARIA FECHADA (REFLETOR), PARA ILUMINACAO DE QUADRAS DE ESPORTES E AFINS, PARA LAMPADA LED DE 100W, INCLUSIVE ESTA. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	30,00	84,15	BDI 1	103,06	3.091,80	RA
1.15.2.	Composição	18.200.0005-0	REDE DE NYLON PARA FUTEBOL DE SALAO. FORNECIMENTO	PAR	1,00	104,61	BDI 1	128,12	128,12	RA

RECURSO

←



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1071416-44	Nº SICONV 899409/2020	PROPONENTE / TOMADOR Município de Campos dos Goytacazes - RJ	APELIDO DO EMPREENDIMENTO QUADRA DE SANTA MARIA			
LOCALIDADE SINAPI RIO DE JANEIRO	DATA BASE 06-21 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Construção de Quadra Poliesportiva no Distrito de Santa Maria no município de	MUNICÍPIO / UF Campos dos Goytacazes/RJ	BDI 1 22,47%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Construção de Quadra Poliesportiva no Distrito de Santa Maria no município de Campos dos Goytacazes/RJ									650.021,41	
1.15.3.	Composição	18.200.0004-0	TRAVE DESMONTAVEL PARA FUTEBOL DE SALAO,EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO E BUCHAS.FORNECIMENTO	PAR	1,00	2.781,00	BDI 1	3.405,89	3.405,89	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

Campos dos Goytacazes/RJ
Local

quinta-feira, 4 de novembro de 2021
Data

Responsável Técnico
Nome: JORGE WILLIAM PEREIRA CABRAL
CREA/CAU: 000A706388
ART/RRT: SI10501429I00CT001

RECURSO

←



OBRA:	Construção da Quadra de Santa Maria
LOCAL:	Santa Maria, Campos dos Goytacazes - RJ,

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Item	CÓDIGO EMOP/SINAPI	Descrição	Unidade	Quantidade	Observações				
3.0 MOVIMENTO DE TERRA									
3.01	96995	REATERRO MANUAL APOILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	19,01	Reaterro das sapatas				
		Local				Área	Altura	Quantidade	Total
		Quadra				1,44	1,10	12,00	19,01
3.02	94342	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	M3	40,66	Aterro para os bancos da arquibancada				
		Local				Área	Altura	Total	
		Arquibancada				90,36	0,45	40,66	
4.0 TRANSPORTES									
4.01	04.014.0095-0	RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA COM CACAMBA DE ACO TIPO CONTAINER COM 5M3 DE CAPACIDADE, INCLUSIVE CARRREGAMENTO, TRANSPORTE EDESCARRREGAMENTO. CUSTO POR UNIDADE DE CACAMBA E INCLUI A TAXA PARA DESCARGA EM LOCAIS AUTORIZADOS	UN	8,00	Retirada de entulho				
		Local				Quantidade			
		Geral				8,00			
5.0 SERVIÇOS COMPLEMENTARES									
5.01	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	M2	46,00	tapume de vedação				
		Local				Quantidade			
		Geral				46,00			
9.0 SERVIÇOS DE PARQUES E JARDINS									
9.01	09.003.0009-0	ARBUSTO PARA JARDINS, TIPO LANTANA, HIBISCO, CEDRINHO, ETC, COM 70 A 100CM DE ALTURA. FORNECIMENTO	UN	20,00	Arbustos para os canteiros				
		Local				Quantidade			
		Canteiros				20,00			
9.02	09.012.0001-0	BANCO DE CONCRETO APARENTE, COM 1,50M DE COMPRIMENTO, 45CM DE LARGURA E 10CM DE ESPESURA, SOBRE DOIS APOIOS DO MESMO MATERIAL, COM SECAO DE 10X30CM	UN	18,00	Banco em concreto próximo ao canteiro				
		Local				Quantidade			
		Canteiro				18,00			
9.03	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESURA 6 CM. AF_12/2015	M2	689,93	Intertravado do pátio				
		Local				Quantidade			
		Geral				689,93			
9.04	09.015.0040-0	ALAMBRADO C/3,00M ALTURA, EM TELA DE ARAME GALV. Nº12, MALHA LOSANGO 5CM, FIXADA TUBOS DE FERRO GALV. (EXTERNA E INTERNAMENTE) DIAMETRO INTERNO DE 2" E ESP. DE PAREDE DE 1/8", EM MODULOS DE (3,00X1,50)M, CHUMBADOS EM BLOCOS DE CONCRETO, INCLUSIVE ESCAVACAO, REATERRO CARGA, DESCARGA, TRANSPORTE E PINTURA DOS TUBOS, COM 2 DEMAOS DE ACABAMENTO. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	358,10	Alambrado novo para a quadra				
		Local				Total			
		Quadra				358,10			
11.01	11.016.0007-0	PILARES E/OU VIGAS EM TRELIÇAS METALICAS, INCLUSIVE PERDAS EUMA DEMAIO PINTURA ANTIOXIDO, FORNECIMENTO E MONTAGEM	KG	1.235,10	Estrutura metálica nova da quadra				
		Local				kg/m	m	Total	
		Quadra				17,90	69,00	1235,10	
11.02	11.016.0004-0	ESTRUTURA METALICA PARA COBERTURA DE GALPAO EM ARCO OU EM DUAS OU MAIS AGUAS, COM TRELIÇAS, TERÇAS, TIRANTES, ETC, SOBRE APOIOS (EXCLUSIVE ESTES) PARA CARGA DE COBERTURA DE FIBROCIMENTO OU METALICA, VAOS DE 15,01 A 20,00M CONSIDERANDO AS PERDAS E UMA DEMAIO DE PINTURA ANTIOXIDO, EXCLUSIVE COBERTURA E ACESSORIOS. FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	695,47	Cobertura nova da quadra				
		Local				Lado	Lado	Quant.	Total
		Quadra				22,93	30,33	1,00	695,47
11.03	94227	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	34,00	Calha nova				
		Local				m			
		Quadra				34,00			
11.04	89578	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM. FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	M	36,00	Tubo 100mm da calha				
		Local				m			
		Quadra				36,00			
11.05	11.013.0135-0	CONCRETO ARMADO, FCK=25MPA, INCLUINDO MATERIAIS PARA 1,00M3 DE CONCRETO (IMPORTADO DE USINA) ADENSADO E COLOCADO, 12,00M2 DE ÁREA MOLDADA, FORMAS CONFORME O ITEM 11.004.0022, 60KG DE ACOGA-50, INCLUSIVE MAO-DE-OBRA PARA CORTE, DOBRAGEM, MONTAGEM E COLOCACAO NAS FORMAS, EXCLUSIVE ESCORAMENTO	M2	7,32	Execução das sapatas				
		Local				m³ sapata	Quant.	Total	
		Quadra				0,61	12,00	7,32	
		Muro Frontal				0,12	12,00	1,44	
11.06	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	25,92	Escavação das sapatas				
		Local				m³ sapata	Quant.	Total	
		Quadra				2,16	12,00	25,92	
12.0 ALVENARIA E DIVISÓRIAS									
12.02	89453	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM, (ESPESURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M², SEM VÃOS, UTILIZANDO PALHETA. AF_12/2014	M2	147,64	Alvenaria para construção de bancos da arquibancada				
		Local				Perímetro	Altura	Total	
		Quadra				328,08	0,45	147,64	
13.0 REVESTIMENTO DE PAREDES, TETOS E PISOS									
13.02	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M2	26,98	Piso para arquibancada				
		Local				Quantidade	Espessura	Total	
		Arquibancada				60,24	0,04	2,41	
		Quadra				491,34	0,05	24,57	
13.03	13.333.0010-0	REVESTIMENTO DE PISO COM CERAMICA TATIL DIRECIONAL, (LADRILHO HIDRAULICO), PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIFICAS, ASSENTES SOBRE SUPERFICIE EM OSSO, CONFORME ITEM 13.330.0010	M2	7,18	Acessibilidade geral				
		Local				Medida			
		Geral				7,18			
13.04	13.333.0015-0	REVESTIMENTO DE PISO COM CERAMICA TATIL ALERTA, (LADRILHO HIDRAULICO) PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIFICAS, ASSENTES SOBRE SUPERFICIE EM OSSO, CONFORME ITEM 13.330.0010	M2	0,35	Acessibilidade geral				
		Local				Medida			
		Geral				0,35			
13.05	08.027.0035-0	MEIO-FIO RETO DE CONCRETO SIMPLES FCK=15MPA MOLDADO NO LOCAL, TIPO DER-RJ, MEDINDO 0,15M NA BASE E COM ALTURA DE 0,45M, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:3:5, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, ESCAVACAO E REATERRO	M	119,99	Meio fio para a construção dos canteiros				
		Local				Medida			
		Canteiros				119,99			



OBRA: Construção da Quadra de Santa Maria
 LOCAL: Santa Maria, Campos dos Goytacazes - RJ,

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Item	CÓDIGO EMOP/SINAPI	Descrição	Unidade	Quantidade	Observações	
13.06	13.168.0010-0	REVESTIMENTO DE FACHADA OU ÁREAS INT.C/PAINEL ALUM.COMPOSTO, SENDO DUAS LAMINAS ALUM.C/0,3MM ESP., PINTURA PVDF (FLUOR CARBONO) KYNNAR 500.NO SISTEMA COIL COATING.ESP.DO COMPOSTO DE 4MM,PINTURA PROTEGIDA POR FILME HAVY DUTY NAS FACES PINTADAS.NÚCLEO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (RÍGIDO), INCL.SUBESTRUTURA DE ALUM.E DEMAIS INSUMOS NECES.A COLOC.FORN.COLOC.	M2	37,63	ACM na quadra para letreiro	
		Local	Medida			
		Quadra	37,63			
13.07	COMP	COMP BRISE	M2	18,70	Brise para a quadra	
		Local	Medida			
		Quadra poliesportiva	18,70			
14.0		ESQUADRIAS DE PVC, FERRO, ALUMINIO OU MADEIRA, VIDRAÇAS E FERRAGENS				
14.01	14.002.0078-0	PORTAO DE FERRO DE DUAS FOLHAS, SENDO UMA FIXA, MEDINDO 1,50X2,00M, EM BARRAS DE 2"X3/8", ESPACADAS DE 10CM, CORRENDO TRES FAIXAS DE CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº16, DUPLAS, CONFORME PROJETO Nº6003/EMOP, EXCLUSIVE FECHADURA, FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	4,80	Portão novo	
		Local	Dimensão	Altura	Total	
		Muro Frontal	2,40	2,00	4,80	
15.0		COBERTURAS				
15.01	15.015.0081-0	INSTALACAO DE UM CONJUNTO DE 5 PONTOS DE LUZ, APARENTE, EQUIVALENTE A 8 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 3/4", 57,00M DE FIO 2,5MM2, CAIXAS, CONEXOES, LUVAS, CURVA E INTERRUPTOR DE SOBREPOR	M2	6,00	Iluminação da quadra	
		Local	Quantidade			
		Quadra	6,00			
16.0		COBERTURAS				
16.03	16.005.0035-0	COBERTURA EM TELHAS DE GALVALUME COM ACABAMENTO EM VERNIZ EM 1ª FACE E PINTADA NA OUTRA. MODELO TRAPEZOIDAL OU ONDULADA, NA ESPESSURA DE 0,5MM. MEDIDA PELA AREA REAL DE COBERTURA. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	719,73	Cobertura da quadra	
		Local	Lado	Lado	Quant.	Total
		Quadra	23,73	30,33	1,00	719,73
17.0		PINTURAS				
17.01	17.040.0024-0	PINTURA DE PISO CIMENTADO LISO COM TINTA 100% ACRILICA, INCLUSIVE LIXAMENTO, LIMPEZA E TRES DEMAOS DE ACABAMENTO APLICADAS A ROLO DE LA, DILUICAO EM AGUA A 20%	M2	645,79	Pintura de piso	
		Local	Dimensão			
		Bancos da arquibancada	168,31			
		Quadra poliesportiva	477,48			
17.02	17.013.0095-1	PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE FERRO, COM TINTA A BASE DE RESINA DE BORRACHA CLORADA, INCLUSIVE LIMPEZA, UMA DEMAOS DE TINTA PRIMARIA DA MESMA LINHA E DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO	M2	14,40	Pintura do portão novo	
		Local	Dimensão	Altura	Percentual	Total
		Muro Frontal	2,40	2,00	3	14,40
17.03	17.018.0111-0	PINTURA COM TINTA LATEX SEMIBRILHANTE, FOSCA OU ACETINADA, CLASSIFICACAO PREMIUM OU STANDARD (NBR 15079), PARA INTERIOR E EXTERIOR, BRANCA OU COLORIDA, SOBRE CONCRETO APICADO, INCLUSIVE LIXAMENTO, UMA DEMAOS DE SELADOR ACRILICO E DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO	M2	184,00	Pintura do muro novo	
		Local	m	Altura	Percentual	Total
		Pergolado existente	23,00	2,00	4	184,00
17.04	102504	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA ACRILICA, E = 5 CM, APLICACAO MANUAL. AF_05/2021	M	350,52	Pintura de marcação da quadra	
		Local	Dimensão	Altura	Percentual	Total
		Quadra poliesportiva	350,52	1,00	1	350,52
18.0		APARELHOS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, SANITÁRIOS E MECÂNICOS				
18.01	18.027.0097-0	LUMINARIA FECHADA (REFLETOR), PARA ILUMINACAO DE QUADRAS DE ESPORTES E AFINS, PARA LAMPADA LED DE 100W, INCLUSIVE ESTA, FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	30,00	Instalação de refletores na quadra poliesportiva e de areia	
		Local	Quantidade			
		Quadra	30			
18.02	18.200.0005-0	REDE DE NYLON PARA FUTEBOL DE SALAO. FORNECIMENTO	PAR	1,00	Rede nova para a quadra	
		Local	Quantidade			
		Quadra poliesportiva	1			
18.03	18.200.0004-0	TRAVE DESMONTAVEL PARA FUTEBOL DE SALAO, EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO E BUCHAS. FORNECIMENTO	PAR	1,00	Trave nova para quadra	
		Local	Quantidade			
		Quadra	1,00			
18.04	18.200.0015-0	ESTRUTURA PARA BASQUETE DE FERRO GALVANIZADO PINTADO, FIXA, COM AVANCO LIVRE DE 1,30M, COM TABELAS DE COMPENSADO NAVAL, AROSE REDES, EXCLUSIVE FURACAO DE PISO. FORNECIMENTO E COLOCACAO	PAR	1,00	Trave nova para quadra	
		Local	Quantidade			
		Quadra	1,00			

ANEXO II MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. ___/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E A EMPRESA _____ PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA, LOCALIZADA NA RUA MARTE - DISTRITO DE SANTA MARIA, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ.

O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, com sede na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado nº. 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, inscrito no CNPJ/MF do Ministério da Fazenda sob o nº. 29.116.894/0001-61, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, **JORGE WILLIAN PEREIRA CABRAL** e a empresa _____ doravante denominado simplesmente, **CONTRATADA**, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____ neste ato representada pelo Sr. _____, portador do documento de identidade nº. _____, órgão expedidor _____, em decorrência do resultado do **EDITAL nº. 015/2021, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS**, ajustam entre si o presente **CONTRATO**, que reger-se-á pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal nº. 016/05 de 02 de fevereiro de 2005, no que não conflitarem com a legislação federal e observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais. Este **CONTRATO** teve a sua celebração autorizada às fls. 02/65 do processo nº **2021.206.000085-8-PR**, mediante as seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

O objeto deste contrato é a **construção de quadra poliesportiva, localizada na Rua Marte - Distrito de Santa Maria, no Município de Campos dos Goytacazes - RJ.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução do objeto será feito em conformidade com a Proposta Comercial, da **CONTRATADA**, datada de ___ de _____ de 2022, que juntamente com o Edital nº. **015/2021**, na modalidade **Tomada de Preços** e seus **ANEXOS**, passam, para todos os efeitos, a fazer parte integrante e inseparável deste **CONTRATO**, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em havendo interesse da **CONTRATANTE**, por força do disposto no § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93, a contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas

condições contratuais, acréscimos ou supressões, das obras contratadas, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e no caso de reforma, até 50% (cinquenta por cento).

CLÁUSULA SEGUNDA (DA FISCALIZAÇÃO)

A execução do objeto deste **CONTRATO** será fiscalizada por servidor da **CONTRATANTE**, formalmente designado, que determinará, expressamente, o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos, no processo nº. 2021.206.000085-8-PR em tudo o mais que se relacione com o objeto deste **CONTRATO**, desde que não acarrete ônus para o **CONTRATANTE** ou modificação do instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do **CONTRATANTE** deverão ser solicitadas, formalmente, pela **CONTRATADA**, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** declara antecipadamente aceitar todos os métodos de inspeção, verificação e controles adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhe fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações que esta solicitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

PARÁGRAFO QUARTO - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne ao objeto do vertente **CONTRATO**, as implicações próximas e remotas perante o **CONTRATANTE** ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual em causa não implica em co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus prepostos, devendo ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **CONTRATANTE** dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA (DIREITOS E RESPONSABILIDADES)

A **CONTRATADA** será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste **CONTRATO**, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes a legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias ou previdenciária, entendendo-se como ônus tributários o pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital nº. 015/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ainda a CONTRATADA:

- I) arcar com todas as despesas referentes ao transporte, vertical e horizontal, bem como carga e descarga, de todos os bens objeto deste **CONTRATO**, bem como de todos os materiais e ferramentas necessárias a execução das obras;
- II) fornecer todos os materiais, mão-de-obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução do objeto deste contrato;
- III) entregar as obras concluídas, livres e desembaraçadas de quaisquer materiais e equipamentos utilizados, incluindo a limpeza das áreas adjacentes;
- IV) certificar-se, respondendo pelos eventuais descumprimentos, de que todos os seus empregados e os de suas possíveis subcontratadas fazem uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), previstos em leis e regulamentos concernentes à segurança, higiene e medicina do trabalho; a fiscalização do **CONTRATANTE** poderá determinar a paralisação das obras enquanto os empregados não portarem tais equipamentos, correndo os respectivos ônus por conta da **CONTRATADA** e mantendo-se inalterados os prazos de execução das obras;
- V) responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;
- VI) fornecer aos seus empregados uniformes adequados, exigindo e fiscalizando o seu uso, bem como a identidade funcional, o que também exigirá dos empregados das possíveis subcontratadas;
- VII) responder exclusiva e integralmente, perante o **CONTRATANTE**, pela execução do objeto contratado, incluindo aqueles que subcontratar a terceiros;
- VIII) utilizar na execução das obras profissionais idôneos e habilitados, de acordo com o gabarito técnico indispensável.
- IX) atender aos pedidos fundamentados do **CONTRATANTE** para substituir ou afastar quaisquer empregados;
- X) programar e propor métodos de trabalho e de utilização dos equipamentos a serem

empregados na execução das obras, submetendo-os à apreciação da Fiscalização da **Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**, atendendo, imediatamente, à notificação escrita desta para alterá-los, seja com o fim de ajustá-los às necessidades do serviço ou de suplementar mão-de-obra ou equipamento deficiente ou insuficiente, sem prejuízo das penalidades que couberem pelo desatendimento;

- XI) manter as áreas de trabalho constantemente limpas e desimpedidas, livres de monturos, detritos, materiais imprestáveis, refugados ou sucatas;
- XII) responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;
- XIII) acatar as determinações do **CONTRATANTE** no sentido de reparar e/ou refazer, de imediato, as obras executadas com vícios, defeitos ou incorreções;
- XIV) substituir, às suas expensas e responsabilidade, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações;
- XV) transportar, para local apropriado, aprovado pelo **CONTRATANTE**, os materiais de “bota-fora”, entulhos e lixos de qualquer natureza, provenientes das obras; e
- XVI) manter durante a execução do contrato um engenheiro formalmente credenciado junto à **Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**, para recepção de instruções da **SMIMU**, bem como proporcionar a sua fiscalização e autoridades competentes, toda a assistência e facilidades necessárias ao bom andamento e cumprimento de suas funções durante a execução das obras.

CLÁUSULA QUARTA (DO PAGAMENTO)

Pela execução do objeto deste **CONTRATO**, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** em **08 (oito) parcelas**, de acordo com as medições procedidas pela fiscalização da **Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**, que constatará a regularidade da mesma e providenciará o prosseguimento do processo do respectivo pagamento, conforme o cronograma físico das obras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** deverá apresentar a documentação legalmente exigível para a cobrança respectiva, até o 5º (quinto) dia útil da data final do período de adimplemento da parcela de obrigação, mediante requerimento dirigido à **Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, CNPJ Nº. 29.116.894/0001-61, endereçados à Rua Coronel Ponciano Azeredo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ.

PARÁGRAFO QUARTO - Os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão feitos de acordo com o desembolso financeiro, no 30º (trigésimo) a contar da data final do período de adimplemento da obrigação respectiva, uma vez obedecida às formalidades legais e contratuais pertinentes.

PARÁGRAFO QUINTO - O pagamento da obrigação, não sendo efetuado no prazo previsto no parágrafo quarto e, desde que o atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) de multa calculada sobre a parcela devida. A compensação financeira será de 0,033 % (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação, calculada sobre a parcela devida.

PARÁGRAFO SEXTO - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o parágrafo quinto, será efetivado mediante autorização expressa da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA**, dirigido ao Secretário Municipal de Transparência e Controle.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso o **CONTRATANTE** efetue o pagamento devido à licitante adjudicatária, em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida, 0,033 % (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação.

PARÁGRAFO OITAVO - Na hipótese da cobrança apresentar erros, a **CONTRATANTE** devolverá os documentos equivocados à **CONTRATADA**, para fins de substituição.

PARÁGRAFO NONO - O pagamento, após apresentação da nova cobrança, será efetuado no prazo que remanescer dos 30 (trinta) dias a que se refere o parágrafo quarto, sem a multa e a compensação financeira estipuladas no parágrafo quinto.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Fica vedado à contratada negociar, efetuar cobrança ou descontar a duplicata emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA (DO REAJUSTAMENTO)

Quanto ao reajustamento de preços, será aplicado com periodicidade anual, contados a partir

da data base do mês do orçamento, obedecendo-se em tudo que dispõe a Lei Federal nº. 9.069 de 29 de junho de 1995, alterada pela Lei Federal nº. 10.192 de 14 de fevereiro de 2001, mediante emprego dos índices de reajuste publicados mensalmente pela EMOP, para cada família de serviços.

CLÁUSULA SEXTA (DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO)

A presente despesa, no valor global de R\$ _____
(_____), correrá por conta da Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho P. T. 15.451.0047.1922.0000 e pela Natureza de Despesa N.D. 3.3.90.39.99, com cobertura através da Nota Empenho nº _____ de _____.

CLÁUSULA SÉTIMA (DO REGIME DE EXECUÇÃO)

O objeto desta licitação se desenvolverá sob a forma de execução indireta, no regime de **empreitada por preço unitário**.

CLÁUSULA OITAVA (PRAZO DE EXECUÇÃO)

O prazo total para a execução das obras objeto deste **CONTRATO, é de 08 (oito) meses**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contagem do prazo contratual terá início no dia seguinte ao recebimento, pela **CONTRATADA**, da ordem formal autorizando o início da execução contratual, a ser emitida pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA (DA GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL)

Em conformidade com o disposto no Edital da licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 015/2021, a **CONTRATADA** está prestando garantia na modalidade de _____, no valor de R\$ _____ (_____), como segurança do fiel, completo e perfeito cumprimento das obrigações assumidas entre a empresa afiançada e o **CONTRATANTE**, através deste instrumento contratual, conforme documento emitido pelo _____, inscrito no CNPJ-MF sob o nº _____, em _____ de _____ de 2021 e tendo sido autenticado em _____ pelo _____, sendo que o original deste documento está depositado na Diretoria Financeira do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO - O montante caucionado só será devolvido após o término do prazo da garantia, da execução ou a rescisão amigável do presente **CONTRATO**, sem responsabilidade do **CONTRATANTE** por qualquer compensação pela mora da devolução, deduzindo-se dele eventuais créditos em favor do mesmo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA (DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS)

Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da lei civil, as penalidades são as previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais disposições legais e complementares vigentes, bem como, no que couber o Decreto Municipal nº 016/2005 de 02 de fevereiro de 2005, e, em especial as seguintes sanções:

- a - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da Lei Civil; e
- b - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do **CONTRATO** nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal, respeitado os limites da Lei Civil.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o **CONTRATANTE** rescinda, unilateralmente, o **CONTRATO** e aplique as demais sanções legais cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas da garantia prestada pela adjudicatária contratada e, caso a multa aplicada seja de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a adjudicatária contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução das obras fora das especificações originais, também ocasionará a incidência da multa prevista na alínea “b” do “*caput*” da Cláusula Oitava, pois, nesta situação, a desconformidade de especificação equivalerá a não execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA RESCISÃO)

Este **CONTRATO** poderá ser rescindido de pleno direito pelo **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, independentemente de ação, notificação judicial ou extrajudicial, nos casos e formas previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso deste **CONTRATO** vir a ser rescindido por dolo ou culpa da **CONTRATADA**, e tal fato provocar danos ao **CONTRATANTE**, será promovida a responsabilidade da **CONTRATADA**, visando ao ressarcimento dos danos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São casos de rescisão deste **CONTRATO**:

- I - o não cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das cláusulas deste **CONTRATO**;
- II - o atraso injustificado da execução da obra ou no início da mesma, ou a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**.
- III - a cessão da posição contratual;
- IV - o desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- V - razão de relevante interesse público determinado pelo **CONTRATANTE**;
- VI - a supressão, por parte do **CONTRATANTE**, de itens de fornecimento que acarretem modificação de valor inicial deste **CONTRATO**, superior a vinte e cinco por cento do seu valor original;
- VII - a ocorrência de caso fortuito, impeditivo da execução do **CONTRATO**;
- VIII - decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- IX - a dissolução da sociedade, falecimento da **CONTRATADA**, alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que prejudiquem a execução do **CONTRATO**;
- X - a suspensão da execução contratual, por ordem escrita do **CONTRATANTE**, por prazo superior a cento e vinte dias, salvo motivo de força maior;
- XI - atraso superior a noventa dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, salvo motivo de força maior; e
- XII - a não liberação pelo **CONTRATANTE**, de áreas ou locais ou objetos essenciais ao cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica facultado ao **CONTRATANTE**, em não optando pela rescisão, aplicar as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, assegurado à **CONTRATADA** prévia defesa.

PARÁGRAFO QUARTO - De qualquer penalidade que venha a ser imposta à **CONTRATADA** caberá recurso, na forma da legislação aplicável e, pedido de reconsideração, ao **CONTRATANTE**, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA (RECEBIMENTO DO OBJETO)

Executado o **CONTRATO**, o seu objeto será recebido:

- I - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 dias da comunicação escrita do contratado; e
- II - Definitivamente, por servidor ou Comissão designada para este fim, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação de 30 (trinta)

dias, contados a partir da comunicação escrita do contratado, a que se refere o subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA RENÚNCIA A DIREITOS)

O não exercício de direito previsto neste **CONTRATO**, por qualquer das partes, não representará renúncia ao seu exercício, com relação ao mesmo fato ou a fatos futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICAÇÃO)

Obriga-se o **CONTRATANTE** a mandar publicar no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes o extrato do presente **CONTRATO**, às suas expensas, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua assinatura, para dar-lhe a devida eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (CASOS OMISSOS)

Os casos omissos deste **CONTRATO** serão resolvidos com base nas disposições das leis que o regem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DO FORO)

Fica eleito o foro da Comarca de Campos dos Goytacazes, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente **CONTRATO**, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **CONTRATO** em 03 (três) vias de igual teor e de mesma forma para que produzam os efeitos legais.

Campos dos Goytacazes, ___ de _____ de 2022.

Contratante:

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Contratada:

Testemunhas:

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes
Comissão Permanente de Licitação - C.P.L.
Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47
Parque Santo Amaro
Campos dos Goytacazes/RJ

REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 015/2021

Prezados Senhores

Pelo presente documento, **outorgo** ao Sr.....(nome, qualificação e endereço), portador da carteira de identidade nº, expedida pelo (a), inscrito no CPF sob o nº, **poderes para representar esta Empresa**(razão social e endereço da licitante) CNPJ nº, Inscrição Estadual nº na licitação referida em epígrafe, podendo praticar todos os atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho desta outorgada, inclusive, prestar esclarecimentos, receber notificações, assinar contratos e manifestar-se quanto a sua desistência de interpor recursos e de participar do certame.

Atenciosamente,

(Assinatura)

(Nome e cargo do outorgante)

Observações:

A Carta de Credenciamento deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada por representante legal que tenha poderes para constituir mandatário.

A Carta de Credenciamento é o documento que comprova a representatividade legal do outorgado e deverá ser entregue pelo credenciado, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, juntamente com os envelopes de Documentação e Proposta Comercial da licitante.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS LEIS TRABALHISTAS

(Modelo)

DECLARAÇÃO

Ref.: Tomada de Preços nº. 015/2021

.....,
(nome da empresa)

inscrita no CNPJ/MF sob o número....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Emde.....de 2022.

**Representante legal da empresa e
carimbo da licitante**

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

ANEXO V - Declaração de Enquadramento de ME ou EPP

(Modelo)
DECLARAÇÃO

Ref.: Tomada de Preços nº 015/2021

.....
.....(razão social do licitante) com endereço na
.....

inscrita no CNPJ/MF sob o número vem, pelo seu representante legal infra-assinado, sob pena de submeter-se à aplicação das sanções definidas nos arts. 7º e 9º, da Lei nº 10.520/02, **declarar** que cumpre os requisitos legais para efeito de enquadramento como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), estando apta a usufruir dos direitos de que tratam a Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, bem como a Lei Municipal nº 8.768/17 **e não incide em qualquer das vedações estabelecidas no art. 3º, § 4º, da referida da Lei Complementar, sendo considerada:**

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme no artigo 18-A, §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() Sociedade Cooperativa de Consumo que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, conforme estabelece o art. 34 da Lei 11.488/07.

Em de de 2022.

**Representante legal da empresa e
carimbo da licitante**

ANEXO VI

PROJETO BÁSICO

1.0 – OBJETO

Este Projeto Básico, elaborado nos termos das disposições do artigo 7º, inciso I e artigo 6º, inciso IX da Lei Federal 8.666/93, tem por objeto o Contrato de Repasse nº 899409/2020 - Operação 1071416-44 que tem por finalidade **a Construção de Quadra Poliesportiva, localizada na Rua Marte no Distrito de Santa Maria, Campos dos Goytacazes – RJ.**

2.0 – JUSTIFICATIVA

A Construção da quadra poliesportiva de Santa Maria, 18º Distrito do município de Campos dos Goytacazes, é de extrema importância pois será a única estrutura municipal esportiva existente no distrito, e é recíproca aos objetivos do Programa, buscando o desenvolvimento do esporte educacional, recreativo e de lazer do local, democratizando o acesso de todos a instalação esportiva. O Distrito fica localizado na área rural, à 75 Km da sede municipal com a expressiva população de 4.009 habitantes.

A construção da quadra poliesportiva de Santa Maria, contribuirá diretamente com melhoria na qualidade de vida de todos os moradores, através de disponibilização de infraestrutura esportiva adequada, incrementando e democratizando o acesso ao esporte, a recreação e do lazer, diminuindo a desigualdade imposta não só pela escassez de estrutura adequada para prática de expressões corporais e lúdicas, bem como pela distância das sedes esportivas existentes no município.

A proposta tem como premissa a busca do atendimento das diretrizes gerais do programa, democratizando o acesso de todos ao esporte, contribuindo com a redução da exclusão social, com a diminuição do risco social, melhorando a qualidade de vida de todos os moradores do Distrito

3.0 – PROJETO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS.

3.1 – Conforme orçamento anexo e memorial descritivo em anexo.

3.2 – Referência ao caderno de encargos de infraestrutura ou caderno de encargos de obras prediais.

3.3 – No caso de execução de parcelas de obras não especificadas neste Projeto Básico deverão ser observadas as normas da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT.

4.0 – PERMISSÕES E LICENÇAS

A contratada deverá providenciar todas licenças (inclusive as previstas na legislação ambiental) e permissões exigidas por imposição de leis, que sejam necessárias, devendo estimar essas despesas e incluí-las nos preços que oferecer em sua Proposta Comercial.

5.0 – SEGUROS

A contratada deverá providenciar às suas expensas, os seguros legalmente exigíveis e ainda aqueles que entenderem como necessários para protegê-lo de eventuais danos no decorrer da execução contratual.

6.0 – TRANSPORTE

A contratada arcará com os dispêndios e será responsável pelo transporte horizontal e vertical necessários ao serviço, bem como, de todos os materiais, ferramentas e máquinas necessárias às instalações.

7.0 – PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E CADASTRO DE GERADORES DE RESÍDUOS

7.1- A (s) empresa (s) vencedora (s) deverá (ão), imediatamente, se cadastrar como geradora (s) de resíduos perante a Prefeitura deste Município na Secretaria Municipal de Limpeza Pública, Praças e Jardins, de acordo com a Lei Municipal nº 8.232/2011. Após a realização do cadastro e sem embargo de outras exigências porventura solicitadas pela Prefeitura deste Município, cada Gerador deverá apresentar seu Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, elaborado nos termos do artigo 21 da Lei Federal nº 12.305/2010.

7.2- A empresa vencedora do certame ficará obrigada a elaborar e apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) à Secretaria Municipal de Limpeza Pública, Praças e Jardins, nos termos do artigo 20 e seguintes da Lei Federal 12.305/2011, como condição para obtenção da Ordem de Serviço a ser expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. O conteúdo mínimo do PGRS e os procedimentos a serem observados, são os estabelecidos na Portaria SMSP nº 07/2011.

7.3- O PGRS, elaborado pela empresa vencedora e aprovado pela Secretaria Municipal de Limpeza Pública, Praças e Jardins deverá ser fielmente executado pela mesma. Em caso de descumprimento, serão autuados pela SMSP nos termos dos artigos 40, 41, 45,46 da Lei Municipal.

7.4- O Manifesto de Resíduos é documentado oficial e obrigatório para o gerenciamento do descarte dos resíduos, impresso em 04 (quatro) vias, no aterro de entulhos da Codin ou a outra destinação, tudo conforme aprovado no PGRS.

7.5- Ambos os formulários encontram-se disponíveis no site da Secretaria Municipal de Limpeza Pública, Praças e Jardins: www.smsp.campos.rj.gov.br.

7.6- A empresa vencedora do certame deverá destinar prioritariamente os resíduos inertes gerados durante toda a obra para Aterro de entulhos Codin. Caso o local para descarte destes resíduos seja outro, ficará a mesma obrigada a apresentar documento comprobatório de que os resíduos estão sendo destinados para aquele local, a fim de dar cumprimento ao que estiver contido em seu Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.

7.7- Em nenhuma hipótese, os resíduos, especialmente os resíduos da construção civil (RCC) poderão ser descartados nos PEVE's (Ponto de Entrega

Voluntária de Entulhos), nos termos do artigo 2º da Lei Municipal nº 8.123/2009, pois são destinados exclusivamente para pessoas físicas e em pequenos volumes.

7.8- Nos casos em que a empresa contratada execute os serviços de remoção de resíduos, por meio de terceiros, ainda assim toda responsabilidade pelo PGRS será da contratada.

8.0 – GUARDA E PROTEÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS.

Também será responsabilidade do contratado, a guarda em local a ser indicado pela Administração, de todos os equipamentos, materiais e ferramentas a serem instalados ou utilizados na execução do serviço, até a aceitação definitiva do objeto contratado.

9.0 – CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

O licitante, antes da apresentação de sua Proposta Comercial deverá tomar conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações que assumirá se contratado, pois não lhe será admitido alegar, posteriormente, o desconhecimento de informações ou condições locais para justificar atrasos ou inexecução de obrigações contratuais.

10.0 –CAPACIDADE TÉCNICA.

10.1 - Certidões de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo(s) Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da jurisdição da sede da licitante, respectivamente, conforme estabelecido pela Lei n.º 5.194/66 em especial no seu artigo 69 e pela Lei n.º 12.378/10.

10.2 - A validade da Certidão deverá estar em vigor na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os Documentos e a Proposta Comercial das licitantes.

10.3- Comprovação de empresa licitante, em dispor em seu quadro funcional na data da entrega da proposta, de profissional de nível superior, detentor de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica fornecido(S) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedidos pelo CREA ou CAU, demonstrando sua aptidão por já haver sido responsável técnico por atividade pertinente e compatível em características com o objeto da tomada de preço limitada aos itens das parcelas de maior relevância técnica.

Serviços	Unidade
Pintura de piso cimentado liso com tinta acrílica	M2
Estrutura Metálica para cobertura de galpão	M2
Concreto armado fck=25MPa	M3

10.4- A comprovação de que o profissional responsável de nível superior, possuidor do atestado supramencionado, integrará o quadro da Contratada durante a vigência contratual, poderá ser feita apresentação de um dos seguintes documentos:

10.4.1. Cópia da ficha de registro do empregado ou carteira de trabalho e Previdência Social (CTPS), quando empregado;

10.4.2. Contrato social, devidamente registrado, quando diretor ou sócio da Contratada;

10.4.3. Contrato de prestação de serviço; e

10.4.4. Declaração de contratação futura de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

10.5. Nos casos do subitem 10.4, deverá ser anexado o registro do profissional junto ao CREA OU CAU, bem como os respectivos contratos e declarações individuais, por escrito e com firma reconhecida, dos profissionais apresentados autorizando sua inclusão na equipe técnica e confirmando a sua futura participação na execução dos trabalhos.

10.6. Na hipótese do profissional (detentor do atestado) já estiver arrolado como responsável técnico na certidão de Registro da Licitante emitida pelo CREA ou CAU, fica dispensada a exigência do subitem 10.4.

10.7- Atestado de Visita Técnica, emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, emitida pela própria licitante, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades dos serviços a serem executados, não podendo alegar posteriormente o desconhecimento das mesmas.

10.8- A visita técnica poderá ser realizada por qualquer profissional indicado pela licitante, com habilitação em engenharia ou arquitetura e inscrição no CREA ou CAU. Neste caso, a visita será realizada até o último dia útil que anteceder a data fixada para a apresentação das propostas e deverá ser agendada junto à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – Avenida Nilo Peçanha, nº 330, Parque Santo Amaro – Campos dos Goytacazes – RJ.

10.9- Por ocasião da visita, será emitido Atestado de Visita expedido pelo Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura ou por quem vier a ser designado para o fim, comprovado que a empresa licitante visitou o local e tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades dos serviços a serem executados

11.0 – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

11.1 –Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até quinze dias da comunicação escrita do contratado;

11.2 –Definitivamente, por servidor ou Comissão designada para este fim, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de

observação de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da comunicação escrita do contratado, a que se refere o subitem anterior.

12.0 – PRAZOS DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

12.1 - Cronograma físico-financeiro para a entrega dos serviços conforme disposto no edital.

O início da contagem dos prazos deverá coincidir a data da autorização formal para o início dos serviços, a ser expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

13.0 - VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS.

13.1 - O valor estimado do serviço objeto é **R\$ 650.021,41 (seiscentos e cinquenta mil vinte e um reais e quarenta e um centavos).**

13.2 apurados, conforme o do orçamento detalhado, expressando a composição dos custos unitários, constante das planilhas em anexo.

14.0 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

14.1 –Pela execução do objeto deste Projeto Básico a PMCG deverá pagar à contratada, a importância total que vier a ser pactuada(de acordo com o cronograma constante no contrato a ser assinado em caso de adjudicação e parte integrante do Edital conforme instruções da Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura), cuja data final de cada período de adimplemento deverá ser consignada com as parcelas.

14.2 –Os valores a serem pagos deverão ser apurados nas medições a serem procedidas pela contratada e aprovadas pela fiscalização.

14.3 –As medições procedidas pela Contratada serão conferidas pela Fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, que constatando a regularidade das mesmas, providenciará o prosseguimento do processo de pagamento respectivo.

15.0 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 – Além das obrigações já definidas neste Projeto Básico, o Edital e o Contrato de Licitação deverão impor a empresa que vier a ser contratada, as seguintes outras obrigações de caráter geral:

15.1.1 – Arcar com todas as despesas referentes ao transporte, vertical e horizontal, bem como carga e descarga, de todos os equipamentos e materiais e a serem fornecidos e utilizados na instalação;

15.1.2 –Fornecer todos os materiais, mão-de-obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços previstos;

15.1.3 –Entregar os serviços concluídas, livres e desembaraçadas de quaisquer materiais e equipamentos utilizados em sua execução, incluindo a limpeza das áreas adjacentes;

15.1.4 –Certificar-se, respondendo pelos eventuais descumprimentos, de que todos os seus empregados e os de suas possíveis subcontratadas fazem uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como capacetes, botas, luvas, capas, óculos e outros adequados à prevenção de acidentes, previstos em leis e regulamentos concernentes à segurança, higiene e medicina do trabalho; a fiscalização do contratante poderá determinar a paralisação das instalações enquanto os empregados não portarem tais equipamentos, correndo os respectivos ônus por conta da contratada e mantendo-se inalterados os prazos de execução dos serviços;

15.1.5 –Responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;

15.1.6 – Fornecer aos seus empregados uniformes adequados, exigindo e fiscalizando o seu uso, bem como a identidade funcional, o que também exigirá dos empregados das possíveis subcontratadas;

15.1.7 – Responder exclusiva e integralmente, perante o contratante, pelos fornecimentos e instalações contratadas, incluindo aqueles que subcontratar a terceiros;

15.1.8 – Utilizar na execução dos serviços, profissionais idôneos e habilitados, de acordo com o gabarito técnico indispensável.

15.1.9 – Atender aos pedidos fundamentados do contratante para substituir ou afastar quaisquer empregados;

15.1.10 –Programar e propor métodos de trabalho e de utilização dos equipamentos a serem empregados na execução dos serviços, submetendo-os à apreciação da Fiscalização da Secretaria Municipal de Obras, atendendo, imediatamente, à notificação escrita desta para alterá-los, seja com o fim de ajustá-los às necessidades do serviço ou de suplementar mão-de-obra ou equipamento deficiente ou insuficiente, sem prejuízo das penalidades que couberem pelo não atendimento;

15.1.11 –Manter as áreas de trabalho constantemente limpas e desimpedidas, livres de monturos, detritos, materiais imprestáveis, refugados ou sucatas;

15.1.12 –Responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;

15.1.13 –Acatar as determinações do contratante no sentido de reparar e/ou refazer, de imediato, os serviços executadas com vícios, defeitos ou incorreções;

15.1.14 –Substituir, às suas expensas e responsabilidade, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações;

15.1.15 –Transportar, para local apropriado, aprovado pelo contratante, os materiais de “bota-fora”, entulhos e lixos de qualquer natureza, provenientes das instalações;

16.0 – DA GARANTIA DO CONTRATO

16.1 A garantia do contrato será prestada antes de sua lavratura ou no máximo até o quinto dia útil posterior a assinatura do respectivo termo, conforme o caso, mediante Guia de Recolhimento, no valor de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato a ser celebrado e será restituída, após o Recebimento Definitivo do objeto contratual, mediante requerimento da Contratada, obedecidas às normas aplicáveis a espécie.

16.2 Será exigida da licitante adjudicatária, nos termos do disposto no art. 56 da Lei Federal 8.666/93, a prestação de uma das seguintes modalidades de garantia de execução contratual:

- fiança bancária;
- seguro-garantia;
- caução em dinheiro ou título da dívida pública.

16.3 No caso de título da dívida pública, este deverá ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

16.4 A garantia do contrato destina-se a assegurar o cumprimento das normas, a boa e fiel execução do contrato, e o pagamento de eventuais multas.

Campos dos Goytacazes, 30 de novembro de 2021

Jorge Willian Pereira Cabral
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
Matrícula: 40774



PREFEITURA DE
CAMPOS
UMA NOVA HISTÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO URBANO,
MOBILIDADE E MEIO AMBIENTE
PENSAR A CIDADE

MEMORIAL DESCRITIVO E CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PROGRAMA / PROJETO:

Projeto Básico de Reforma da Praça
Situada No DISTRITO DE SANTA MARIA

Setembro 2021

1. CAPÍTULO 1

1.1. INTRODUÇÃO:

Este **Memorial Descritivo e Caderno de Especificações**, elaborado pela **Secretaria de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente, (SPUMMA)** tem o objetivo de descrever conteúdos técnicos, sugestões, diretrizes gerais e procedimentos, para realização da construção a ser desenvolvida, orientada pelos preceitos projetuais e técnicos descritos nos projetos.

A Praça de Santa Maria, está situada ao lado da Escola Municipal Olímpio Peixoto Sampaio, na Rua Marte, S/N – Santa Maria de Campos, 18º distrito de Campos dos Goytacazes/RJ.

1.2. OBJETIVO GERAL:

A proposta de intervenção visa a melhoria da área esportiva da região, com a construção de uma quadra poliesportiva coberta e com vestiários.

Essa construção objetiva proporcionar maior conforto (térmico e acústico) para os usuários, através da construção de cobertura metálica em toda a quadra, além da instalação de venezianas horizontais e placas em ACM, onde consta a identificação do nome da praça. Também serão construídos vestiários masculino e feminino, ambos com equipamentos compatíveis com a acessibilidade para atender pessoas com mobilidade reduzida.



2. ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAIS DE ACABAMENTO

2.1. ÁREA EXTERNA

<ul style="list-style-type: none">• CALÇADA EXTERNA E INTERNA – Intertravado tipo retangular 10 x 20cm, espessura 6cm nas cores: vermelho, camurça e grafite, considerando 33% de cada cor;	
<ul style="list-style-type: none">• MUROS E MURETAS – (Fundos e Laterais) – pintura acrílica semi brilho sobre emboço na cor branca, padrão futura ou similar;• JARDIM – Grama forquilha (<i>Paspalum notatum</i>);	
Manacá de cheiro (<i>Brunfelsia uniflora</i>)	



Ixora coccinea



Lambari Roxo (*Tradescantia zebrina*)



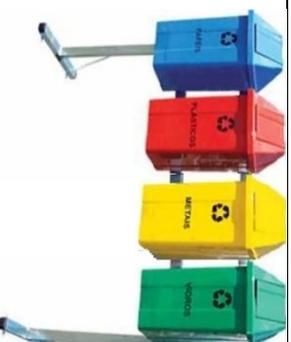
- **MEIO-FIO JARDINEIRAS** – Em concreto aparente, moldado no local.



- **BICICLETÁRIO** – Padrão PMCG – VER DETALHE



- **LIXEIRAS** – Conjunto para coleta seletiva com 04 cestos quadrados com tampa vai e vem. Cód. R425L capacidade de cada cesto: 25 litros, Reis das lixeiras ou similar.





PREFEITURA DE
CAMPOS
UMA NOVA HISTÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO URBANO,
MOBILIDADE E MEIO AMBIENTE
PENSAR A CIDADE

<ul style="list-style-type: none">• BANCOS – em concreto armado aparente - VER DETALHE	
--	--

- **PORTÕES** – acesso principal, Em ferro, com pintura esmaltado sintético acetinado na cor branco - **VER DETALHE**

2.2. QUADRA POLIESPORTIVA

<ul style="list-style-type: none">• PISO – Pintura em tinta esmalte epóxi – Ver detalhe.	
--	---

<ul style="list-style-type: none">• TELHA – Telha galvanizada trapezoidal galvalume RT 40/1020.	
--	--



- **CALHA** – Calha chapa galvanizada dobrada 1,2 mm.



- **PILAR METÁLICO** – Tratado com ferralack e pintura epóxi – na cor azul profundo, futura ou similar.



- **TUBO DE QUEDA** – Tubo de PVC D=100M



- **ALAMBRADO** – Tubo de ferro galvanizado 2” pintura esmalte sintético, na cor azul profundo, futura ou similar.





<ul style="list-style-type: none">• TELA DO ALAMBRADO – TELA losangular 60mm arame galvanizado.	
<ul style="list-style-type: none">• MURETA – Mureta em bloco de concreto, na cor natural.	
<ul style="list-style-type: none">• ARQUIBANCADA – Concreto armado moldado em loco.	

2.3. VESTIÁRIOS

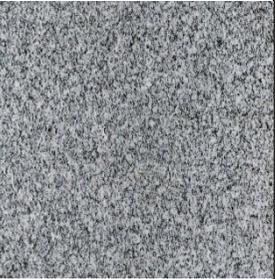
2.3.1 BANHEIROS MASCULINO E FEMININO

<ul style="list-style-type: none">• PISO – Cerâmica 45 x 45 cm, PEI 5 (branco), Eliane ou similar com rejunte na mesma cor do piso;	
--	---



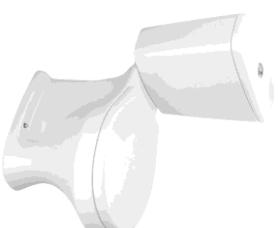
<ul style="list-style-type: none">• PAREDES INTERNAS – Revestimento cerâmico branco fosco 30 x 40 cm, Eliane ou similar, até o teto;	
<ul style="list-style-type: none">• PAREDES EXTERNAS – Revestimento cerâmico esmaltado brilhante Amarelo tipo 10 x 10 cm, Tecnogres ou similar;	
<ul style="list-style-type: none">• PAREDES EXTERNAS – Revestimento cerâmico esmaltado brilhante Azul tipo 10 x 10 cm, Tecnogres ou similar;	
<ul style="list-style-type: none">• PAREDES EXTERNAS – Revestimento cerâmico esmaltado brilhante Branco tipo 10 x 10 cm, Tecnogres ou similar;	
<ul style="list-style-type: none">• PAREDES EXTERNAS PÓRTICO– Pintura externa em tinta acrílica branco fosco – Suvinil ou similar;	



<ul style="list-style-type: none">• TETO – Pintura acrílica sobre massa cor branco neve – padrão Suvini ou similar;	
<ul style="list-style-type: none">• DIVISÓRIAS – Em granito andorinha polido, e = 3 cm – ver detalhe em projeto;	
<ul style="list-style-type: none">• PORTAS DIVISÓRIAS DE GRANITO – Em alumínio anodizado com veneziana, na cor branca;	
<ul style="list-style-type: none">• MICTÓRIO – Mictório individual c/ sifão Eco – 57x35cm - Incepa ou similar – cor branca.	



- **VASO SANITÁRIO** – Caixa acoplada padrão Deca – linha Ravena, dualflux 3 e 6 litros, ou similar – cor branca;



- **TAMPO** – Padrão Astra ou similar, na cor branca;



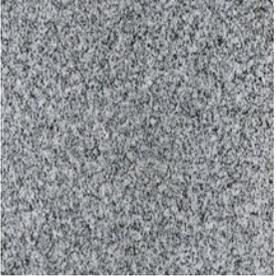
- **DUCHA HIGIÊNICA** – Padrão Acqua Jet 2195 Fabrimar – linha Digital Line ou similar.



- **ESPELHOS** – Cristal 4 mm com moldura em alumínio – **ver detalhe**;





<ul style="list-style-type: none">• BANCADA - Em granito cinza andorinha polido – ver detalhe.	
<ul style="list-style-type: none">• CUBA – Cuba de embutir oval ICASA branca 40X30 cm. Ou similar;	
<ul style="list-style-type: none">• TORNEIRAS – Torneiras para lavatórios, água fria, cromada, anti-vandalismo, biopress 1180-BIO, Fabrimar ou similar;	
<ul style="list-style-type: none">• CHUVEIRO – elétrico padrão Lorenzetti ou similar;	



PREFEITURA DE
CAMPOS
UMA NOVA HISTÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO URBANO,
MOBILIDADE E MEIO AMBIENTE
PENSAR A CIDADE

<ul style="list-style-type: none">• DISPOSITIVO DE MANOBRA CHUVEIRO - Padrão Fabrimar - linha Digital line ou similar.	
---	---

- **ACABAMENTOS DE REGISTRO** – Padrão Fabrimar - linha Digital line ou similar.

<ul style="list-style-type: none">• SIFÃO P/ PIAS – Padrão Fabrimar cromado ou similar;	
--	---

<ul style="list-style-type: none">• VÁLVULA DE ESCOAMENTO – Para pia de banheiro, padrão Fabrimar Ônix ou similar;	
---	---

<ul style="list-style-type: none">• LIGAÇÃO FLEXÍVEL – Padrão Deca cromado ou similar;	
---	--



- **PAPELEIRAS** – Dispenser de 50m para papel higiênico - cor branca – Premisse ou similar;



- **PORTA PAPEL TOALHA** – Dispenser para papel toalha - Premisse ou similar;



- **PORTA SABÃO LÍQUIDO** – Saboneteira 800ml branca Invoq Center - Premisse ou similar;



- **ACABAMENTOS RALOS** – Grelhas metálicas padrão Moldenox escamoteável (abre e fecha) ou similar;





<ul style="list-style-type: none">• ACABAMENTOS RALOS DOS CHUVEIROS – Grelha articulada para calha de piso de 130 na cor branca.	
---	--

2.3.2 DEPÓSITO

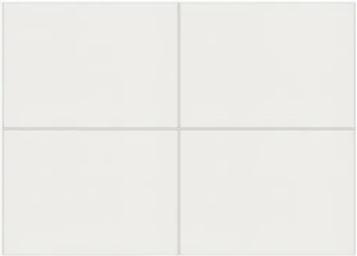
<ul style="list-style-type: none">• TORNEIRAS DE SERVIÇO – Torneira Fabrimar, linha Júnior, ou similar;	
--	--

<ul style="list-style-type: none">• ACABAMENTOS RALOS – Grelhas metálicas padrão Moldenox escamoteável (abre e fecha) ou similar;	
--	--

2.3.3 BANHEIROS ADAPTADOS – PCD

<ul style="list-style-type: none">• PISO – Cerâmica 45 x 45 cm, PEI 5 (branco), Eliane ou similar com rejunte na mesma cor do piso;	
--	---



<ul style="list-style-type: none">• PAREDE – Revestimento cerâmico branco fosco 30 x 40 cm Eliane ou similar até o teto;	
<ul style="list-style-type: none">• PORTA – As portas receberão chapa de inox em sua parte inferior, interna e externa, com 40cm de altura e barra horizontal a 90cm do piso. Devem ser dotadas de fechadura de fácil abertura em caso de emergência;	
<ul style="list-style-type: none">• LAVATÓRIO SEM COLUNA – linha vogue plus, da Deca ou similar;	
<ul style="list-style-type: none">• ESPELHOS – Cristal 4 mm com moldura em alumínio, 80x100cm;	



- **BARRAS (ALÇA) DE APOIO –**
Barras de apoio em latão cromado, duas de 80 cm e uma de 60 cm em cada banheiro padrão CCR, Deca ou similar;



- **BARRA DE APOIO PARA LAVATÓRIO–** Barra em latão cromado, Deca ou similar;



- **BARRA DE APOIO PARA CHUVEIRO -** Barra em latão cromado, Deca ou similar;



- **PAPELEIRAS – –** Dispenser de 50m para papel higiênico - cor branca – Premisse ou similar;



- **PORTA PAPEL TOALHA –**
Dispenser para papel toalha - Premisse ou similar;





<ul style="list-style-type: none">• PORTA SABÃO LÍQUIDO – Saboneteira 800ml branca Invoq Center - Premisse ou similar;	
<ul style="list-style-type: none">• VÁLVULA – Padrão Fabrimar modelo Flux ou similar;	
<ul style="list-style-type: none">• TORNEIRAS – Torneiras para lavatórios, água fria, cromada, anti-vandalismo, biopress 1180-BIO, Fabrimar ou similar;	
<ul style="list-style-type: none">• TORNEIRAS DE LAVAGEM – torneira Fabrimar, linha Júnior, ou similar;	
<ul style="list-style-type: none">• VASO SANITÁRIO – Bacia convencional, sem abertura frontal, Linha conforto, padrão Deca – com válvula econômica – cor branca;	



PREFEITURA DE
CAMPOS
UMA NOVA HISTÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO URBANO,
MOBILIDADE E MEIO AMBIENTE
PENSAR A CIDADE

<ul style="list-style-type: none">• TAMPO –Padrão Astra ou similar, na cor branca;	
<ul style="list-style-type: none">• CHUVEIRO – elétrico padrão Lorenzetti ou similar;	
<ul style="list-style-type: none">• BANCO PARA BANHO – banco para banco articulado 50X42cm, compacto – Levevida ou similar, conforme NBR9050;	
<ul style="list-style-type: none">• ACABAMENTOS RALOS – Grelhas metálicas padrão Moldenox escanoteável (abre e fecha) ou similar.	



2.4. FECHADURAS

<ul style="list-style-type: none">• PORTAS EXTERNAS – Padrão Haga Haga CRA-M82 – Linha Standard, acabamento em latão cromado com acetinado ou similar.	
<ul style="list-style-type: none">• PORTAS INTERNAS – Padrão Haga CRA-M82 – Linha Standard, acabamento em latão cromado com acetinado ou similar.	
<ul style="list-style-type: none">• PORTA BANHEIRO – Padrão Haga CRA-M82 – Linha Standard, acabamento em latão cromado com acetinado ou similar.	

- **FERRAGENS** - Todas as ferragens, tais como dobradiças, fechaduras, fechos, cremones e outras, serão em latão cromado, metalúrgico, La Fonte ou similar, exceto onde indicado ou quando de responsabilidade do fornecedor da respectiva esquadria;



2.5. OUTROS

<ul style="list-style-type: none">• CAIXAS D'ÁGUA – de 2000 l (duas) em polietileno. Ou similar.	
<ul style="list-style-type: none">• SOLEIRAS – Em granito arabesco levigado, e = 2cm.• PEITORIS – Em granito arabesco polido, e = 2cm.	
<ul style="list-style-type: none">• TOMADAS E INTERRUPTORES – Linha Fame Blanc ou similar.	
<ul style="list-style-type: none">• BEBEDOURO – Bebedouro de pressão suspenso inox, 220volts, IBBL ou similar;	



<ul style="list-style-type: none">• BÁSCULA EM ALUMÍNIO E VIDRO<ul style="list-style-type: none">- Em alumínio anodizado acetinado branca, com vidro transp. 3mm.	
--	---

OBSERVAÇÕES:

Todas as especificações do Projeto de Arquitetura poderão ser substituídas por materiais similares, desde que aprovado pela equipe de Projetos da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente.

DISPOSIÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS:

Todos os resíduos resultantes de obra serão tratados de acordo com a Resolução Conama Nº 307/2012, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

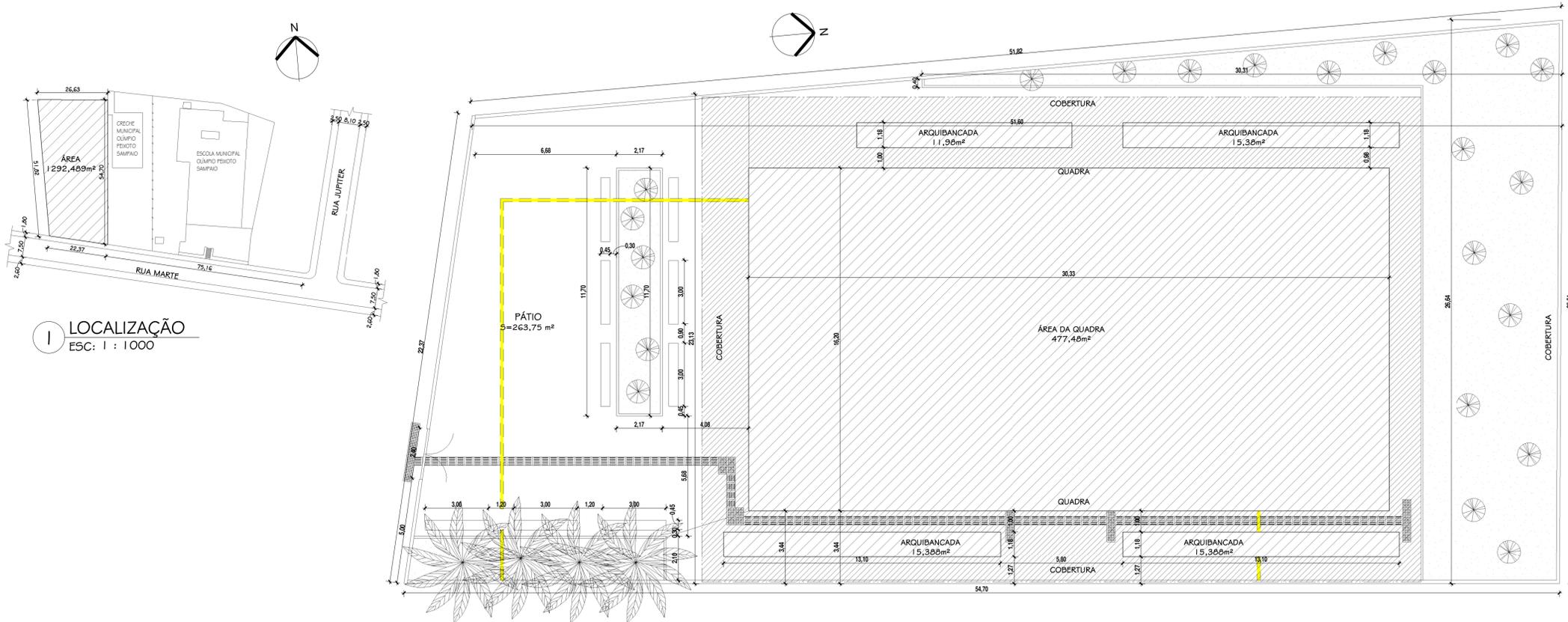
O material de entulho resultante da obra constituído de resto de concreto, revestimentos e alvenaria, será descartado em local devidamente licenciado pelo órgão ambiental. Central de Recebimento e Tratamento de Resíduos de Construção Civil na CODIN, gerenciado pela Vital na Engenharia, que se encontra ambientalmente licenciada.

Resíduos de papéis, papelão, plásticos, madeira, e materiais ferrosos serão armazenados em coletores apropriados recolhido pelo serviço de coleta municipal.

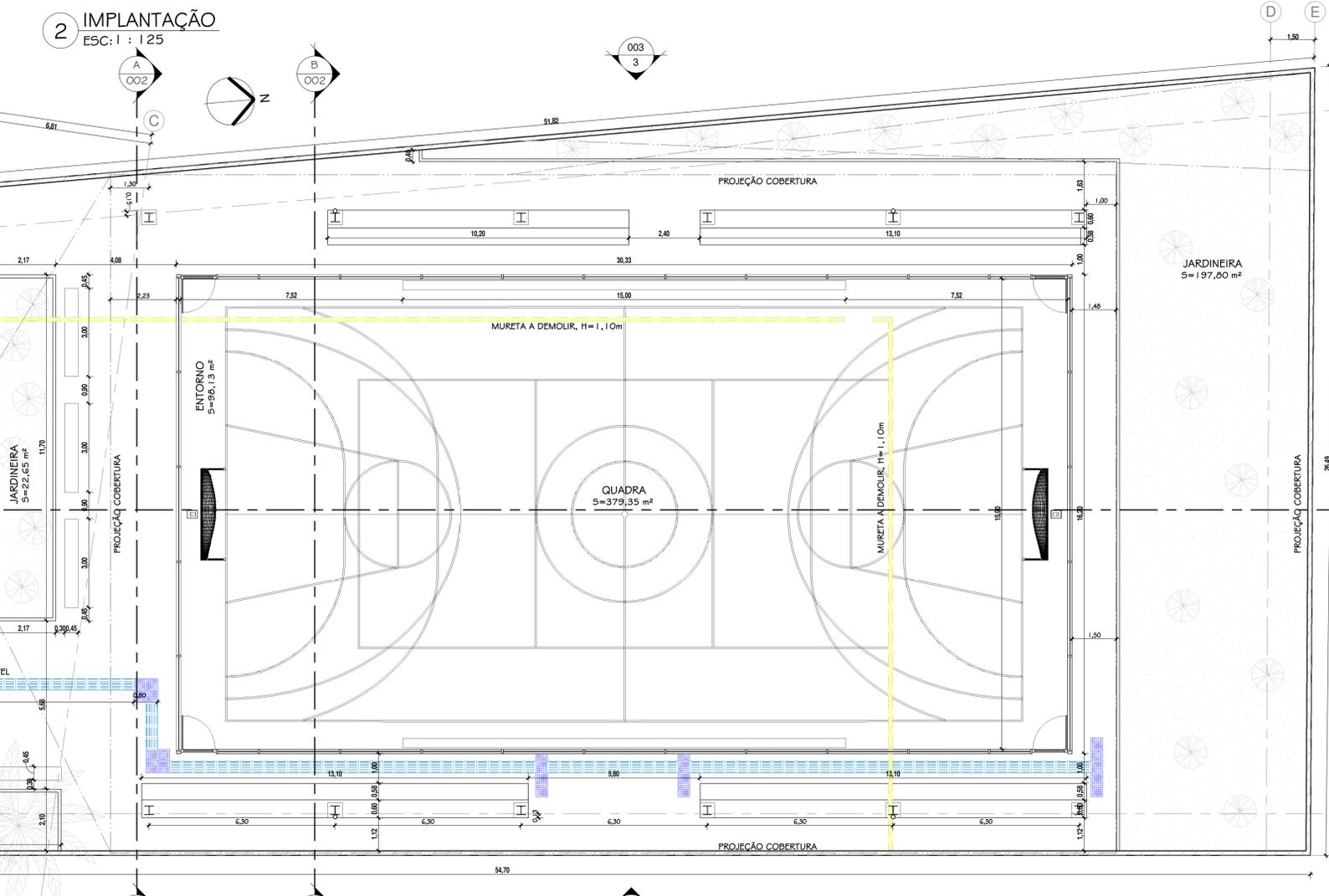
Resíduos sanitários, de higienização humana e alimentos serão armazenados em recipientes adequados até o recolhimento pelo sistema público municipal.

Resíduos de tinta, solvente, materiais e instrumentos contaminados por esses produtos, bem como, equipamentos de proteção serão armazenados e coletores adequados serão destinados a empresa devidamente licenciada pelo órgão ambiental.

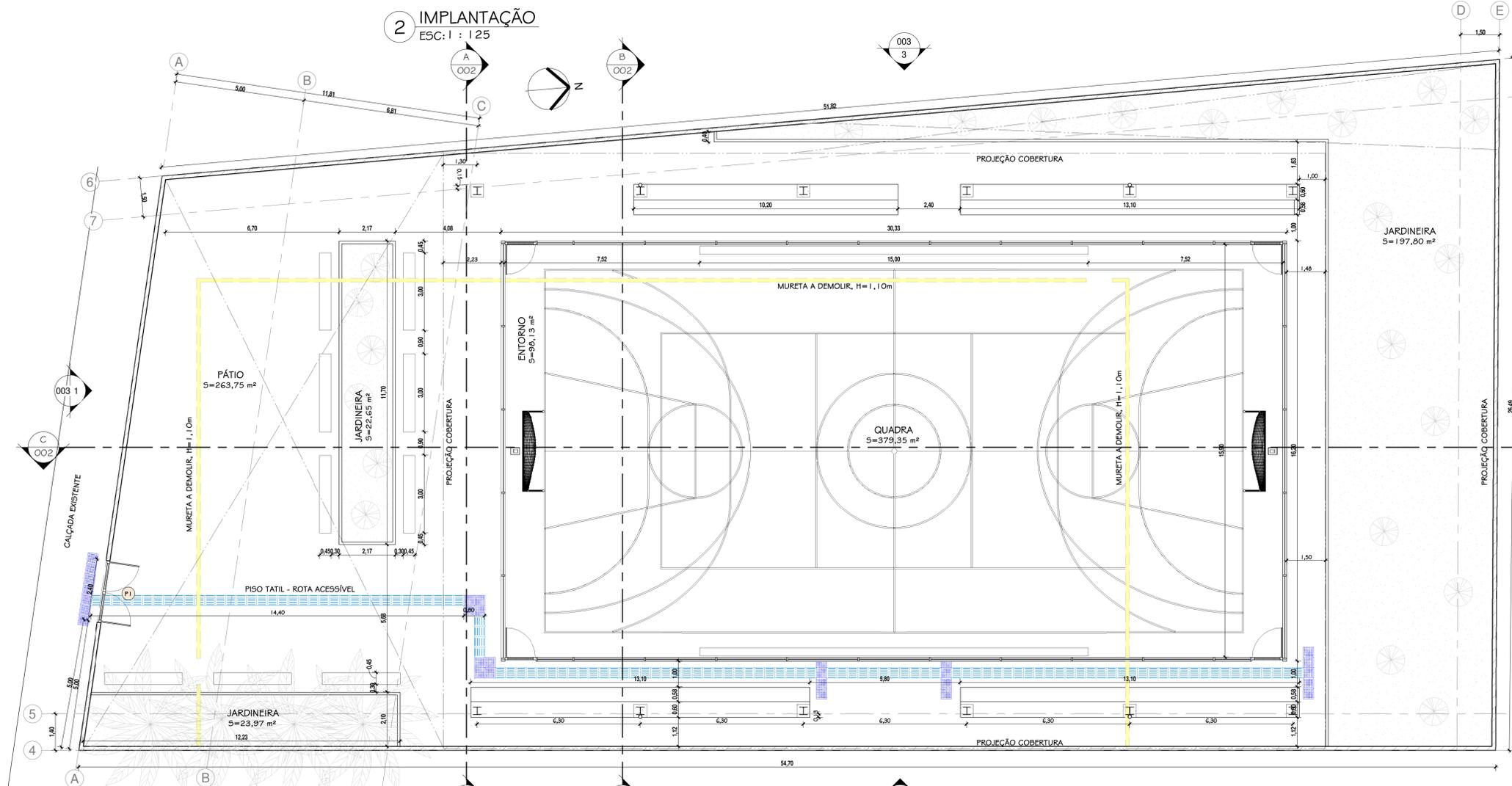
Responsável pelo projeto



1 LOCALIZAÇÃO
ESC: 1 : 1000



2 IMPLANTAÇÃO
ESC: 1 : 125



3 PLANTA BAIXA
ESC: 1 : 100

DOCUMENTOS DE REFERÊNCIAS:

[1] G.S. 1] QUADRA EM SANTA MARIA - REFORMA

NOTAS:

01 - DIMENSÕES E ELEVÇÕES EM METROS, EXCETO ONDE INDICADO;
02 - TODAS AS MEDIDAS DEVEM SER VERIFICADAS NO LOCAL DA OBRA;
03 - ADEQUAÇÕES QUE SE FAÇAM NECESSÁRIAS NO CAMPO DEVERÃO SER DOCUMENTADAS E TER AUTORIZAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO;

LEGENDA:

QUADRO DE ÁREAS E ÍNDICES			
ÁREA CONSTRUÍDA		ÍNDICES	
ÁREA ÚTIL CONSTRUÍDA	535,22 m ²	LEI DE ZONEAMENTO	ZR2
ÁREA DE OCUPAÇÃO CONSTRUÍDA	749,20 m ²	ÁREA DO TERRENO	1.292,49 m ²
TAXA DE OCUPAÇÃO PERMITIDA	58%		
TAXA DE OCUPAÇÃO PERMITIDA	60%	ÁREA COMPUTÁVEL (C.A.)	616,59 m ²
COEFIC. DE APROVEITAMENTO	0,477054	TAXA DE PERMEABILIDADE	18,88%

LEGENDA:

■ DEMOLIR

Quadro de Portas e Janelas

REF.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	FLS.	H. PEIT.	Vão (m)	
					Largeza	Altura
P1	1	PORTÃO DE FERRO, COM PINTURA ESMALTE NA COR BRANCO SUVINIL OU SIMILAR	2	0,00	2,40	2,10

REV.	DATA	REVISÃO	DES.	REV.
REV. 02	28/10/2021	REMOÇÃO DE VESTIÁRIO E REVISÃO DA COBERTURA	DOUGLAS COELHO	PRISCILA PEREIRA
REV. 01	15/10/2021	INDICAÇÃO DE MURETA A DEMOLIR	DOUGLAS COELHO	PRISCILA PEREIRA
REV. 00	17/09/2021	EMIÇÃO INICIAL	DOUGLAS COELHO	PRISCILA PEREIRA

PROGRAMA / PROJETO:
PROJETO BÁSICO DE REFORMA DE PRAÇA DE SANTA MARIA, SITUADA NA RUA MARTE, S/N, 1⁸º DISTRITO SANTA MARIA DE CAMPOS DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ

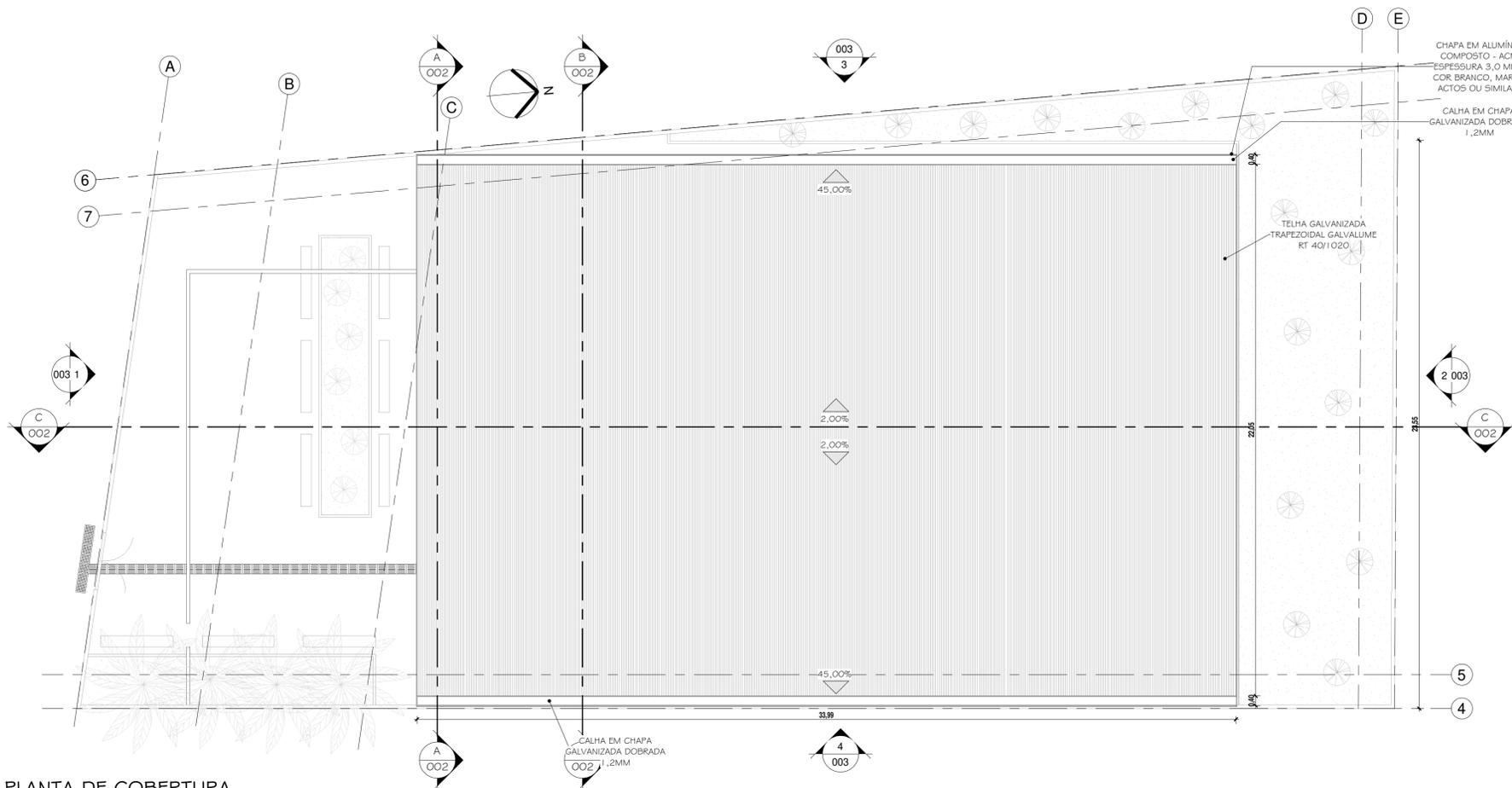
ASSUNTO: PRAÇA - LOCALIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E PLANTA BAIXA ESCALA: INDICADA

RESPONSÁVEL PELO PROJETO	GERENCIADO	DESENVOLVIDO	REVISÃO	DATA
PRISCILA PEREIRA	DOUGLAS COELHO	DOUGLAS COELHO	PRISCILA PEREIRA	15/10/2021

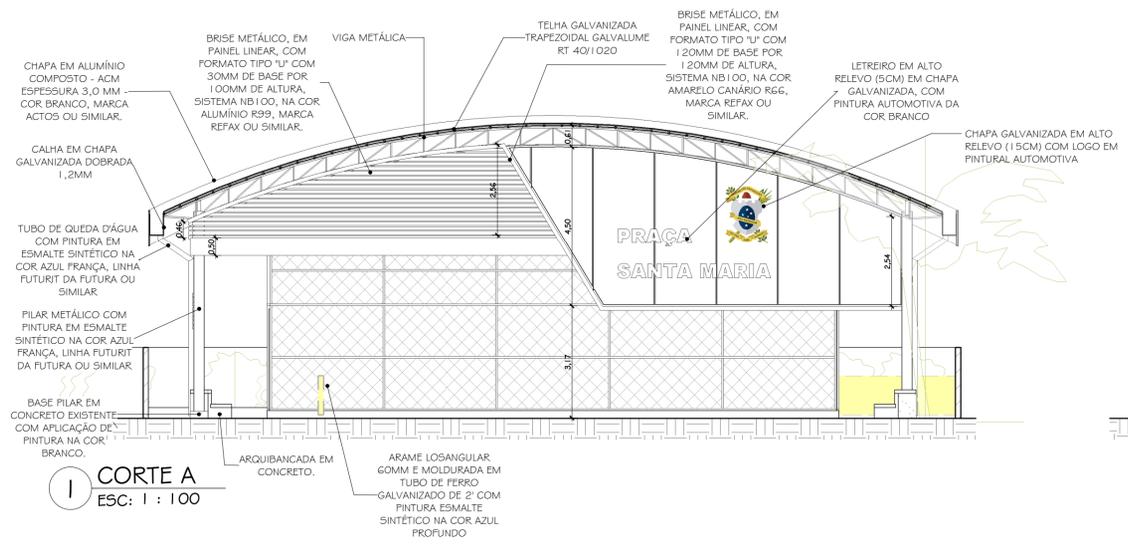
NOME DO ARQUIVO / Nº DO PROJETO:
1207-URB-ARQ-PB-001-RO2


PREFEITURA DE CAMPOS
 UMA NOVA HISTÓRIA

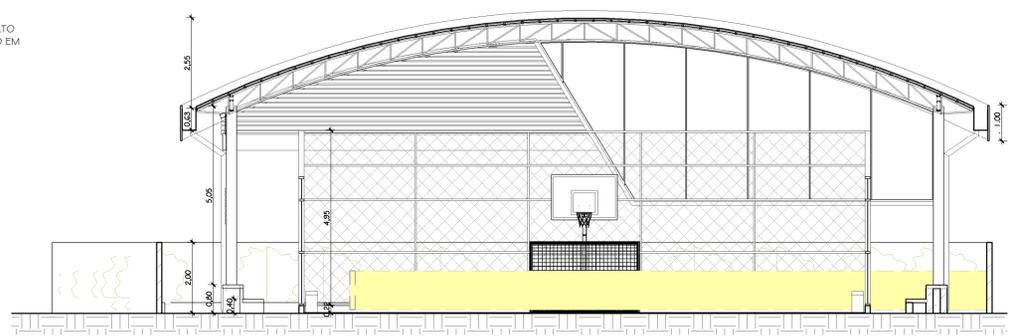
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, MOBILIDADE E MEIO AMBIENTE
 SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS ESPECÍFICOS



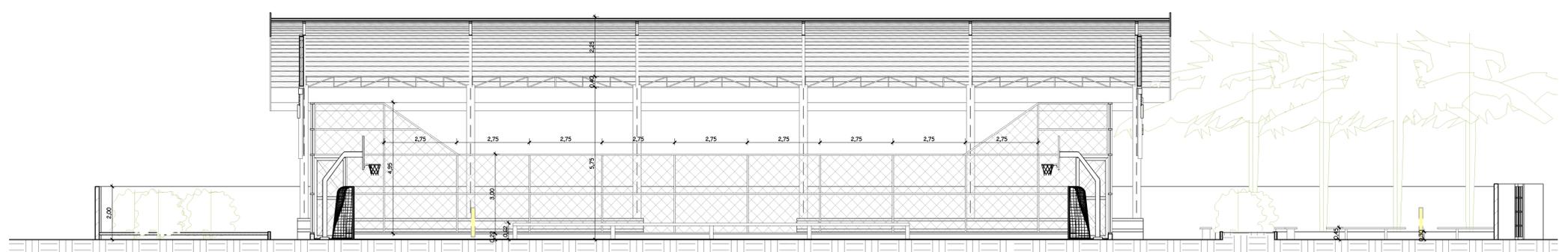
4 PLANTA DE COBERTURA
ESC: 1 : 125



1 CORTE A
ESC: 1 : 100



3 CORTE B
ESC: 1 : 100



2 CORTE C
ESC: 1 : 100

DOCUMENTOS DE REFERÊNCIAS:
[1] [65.1] QUADRA EM SANTA MARIA - REFORMA

NOTAS:
01- DIMENSÕES E ELEVACÕES EM METROS, EXCETO ONDE INDICADO;
02- TODAS AS MEDIDAS DEVEM SER VERIFICADAS NO LOCAL DA OBRA;
03- ADEQUAÇÕES QUE SE FAÇAM NECESSÁRIAS NO CAMPO DEVERÃO SER DOCUMENTADAS E TER AUTORIZAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO;

LEGENDA:

REV.	DATA	REVISÃO	DES.	REV.
REV. 02	28/10/2021	REMOÇÃO DE VESTIÁRIO E REVISÃO DA COBERTURA	DOUGLAS COELHO	PRISCILA PEREIRA
REV. 01	15/10/2021	INDICAÇÃO DE MURETA A DEMOLIR	DOUGLAS COELHO	PRISCILA PEREIRA
REV. 00	17/09/2021	EMISSIONAL INICIAL	DOUGLAS COELHO	PRISCILA PEREIRA

PROGRAMA / PROJETO:
PROJETO BÁSICO DE REFORMA DE PRAÇA DE SANTA MARIA, SITUADA NA RUA MARTE, S/N, 1º DISTRITO SANTA MARIA DE CAMPOS DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ

ASSUNTO: PRAÇA - PLANTA DE COBERTURA, CORTES ESCALA: INDICADA

PRISCILA PEREIRA	PRISCILA PEREIRA DOUGLAS COELHO	DOUGLAS COELHO	PRISCILA PEREIRA	15/10/2021
RESPONSÁVEL PELO PROJETO	GERENCIADO	DESENVOLVIDO	REVISÃO	DATA

NOME DO ARQUIVO / Nº DO PROJETO: I207-URB-ARQ-PB-002-R02

PREFEITURA DE CAMPOS
UMA NOVA HISTÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, MOBILIDADE E MEIO AMBIENTE
SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS ESPECÍFICOS



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Nº OPERAÇÃO: 1071416-44 | Nº SICONV: 899409/2020 | PROPONENTE TOMADOR: Município de Campos dos Goytacazes | APELIDO EMPREENDIMENTO: QUADRA DE SANTA MARIA | DESCRIÇÃO DO LOTE: Construção de Quadra Poliesportiva no Distrito de Santa Maria no r

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
				12/21	01/22	02/22	03/22	04/22	05/22	06/22	07/22	08/22	09/22
1.	QUADRA DE SANTA MARIA	650.021,41	% Período:	2,29%	4,21%	1,02%	4,33%	2,02%	24,90%	38,64%	22,59%		
1.1.	MOVIMENTO DE TERRA	6.405,24	% Período:	100,00%									
1.2.	TRANSPORTES	2.549,52	% Período:	100,00%									
1.3.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	5.957,92	% Período:	100,00%									
1.4.	SERVIÇOS DE PARQUES E JARDINS	63.671,34	% Período:							100,00%			
1.5.	ALAMBRA DO	94.165,98	% Período:						100,00%				
1.6.	ESTRUTURAS - PILARES	28.123,23	% Período:			100,00%							
1.7.	ESTRUTURA METÁLICA	228.356,53	% Período:						100,00%				
1.8.	FUNDAÇÃO DA COBERTURA METÁLICA	22.211,15	% Período:		100,00%								
1.9.	ALVENARIA E DIVISÓRIAS	13.157,68	% Período:					100,00%					
1.10.	REVESTIMENTO DE PAREDES, TETOS E PI	67.684,43	% Período:						100,00%				
1.11.	ESQUADRIAS DE PVC, FERRO, ALUMINIO	11.301,70	% Período:							100,00%			
1.12.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS,	5.157,78	% Período:		100,00%								
1.13.	COBERTURA	71.872,24	% Período:								100,00%		
1.14.	PINTURA	22.780,86	% Período:							100,00%			
1.15.	APARELHOS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, S	6.625,81	% Período:			100,00%							
Total: R\$ 650.021,41				%:	2,29%	4,21%	1,02%	4,33%	2,02%	24,90%	38,64%	22,59%	
				Repasse:	9.859,25	18.094,48	4.380,53	18.593,17	8.698,97	107.004,49	166.034,99	97.084,12	
				Contrapartida:	5.053,43	9.274,45	2.245,28	9.530,06	4.458,71	54.845,92	85.102,40	49.761,16	
				Outros:	-	-	-	-	-	-	-	-	
				Investimento:	14.912,68	27.368,93	6.625,81	28.123,23	13.157,68	161.850,41	251.137,39	146.845,28	
				%:	2,29%	6,50%	7,52%	11,85%	13,87%	38,77%	77,41%	100,00%	
				Repasse:	9.859,25	27.953,73	32.334,26	50.927,43	59.626,40	166.630,89	332.665,88	429.750,00	
				Contrapartida:	5.053,43	14.327,88	16.573,16	26.103,22	30.561,93	85.407,85	170.510,25	220.271,41	
				Outros:	-	-	-	-	-	-	-	-	
				Investimento:	14.912,68	42.281,61	48.907,42	77.030,65	90.188,33	252.038,74	503.176,13	650.021,41	

Campos dos Goytacazes/RJ

Local

quinta-feira, 4 de novembro de 2021

Data

Responsável Técnico

Nome: JORGE WILLIAM PEREIRA CABRAL

CREA/CAU: 000A706388

ART/RRT: SI10501429I00CT001